



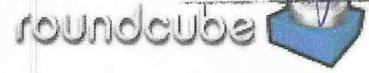
Assunto **Orçamento**
De <compras@mercedes.pr.gov.br>
Para <renovacao@br.hembseguros.com.br>
Data 2024-12-05 15:49

- Frota geral - Orçamento Seguro.docx(~36 KB)

A/C
Andreza Guimarães

Boa tarde!
Pedimos a gentileza de nos fornecer cotação de seguro para nossa frota.
Desde já, agradeço!

Nilma Eger
Município de Mercedes/PR
45 3256 8008



Assunto **Lida: Orçamento**
De <contatos@br.hembseguros.com.br>
Para <compras@mercedes.pr.gov.br>
Data 2024-11-07 16:32

Sua mensagem

Para: contatos@br.hembseguros.com.br
Assunto: Orçamento
Enviada: 07/11/2024 15:46

foi lida em 07/11/2024 16:32.



Não contém vírus.www.avast.com

Reporting-UA: br.hembseguros.com.br; Microsoft Outlook 16.0
Final-Recipient: rfc822;contatos@br.hembseguros.com.br
Original-Message-ID: <e69b5bf2015ac6bf2084e970c170c2ac@mercedes.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

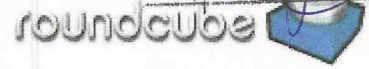
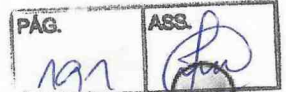
| | |
|------|--|
| PAG. | ASS. |
| 190 |  |

roundcube 

Assunto **Read: Orçamento**
De João Aurélio Korb <aurelio@gnpseguros.com.br>
Para <compras@mercedes.pr.gov.br>
Data 2024-11-07 15:02

Sua mensagem Para: João Aurélio Korb Assunto: Orçamento Enviada em: 07/11/2024, 14:51:13 BRT foi lida em 07/11/2024, 15:02:33 BRT

Reporting-UA: mail.gnpseguros.com.br; GNP Seguros
Final-Recipient: RFC822; aurelio@gnpseguros.com.br
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed



Assunto **Read: Orçamento**
De Comercial - GNP Corretora de Seguros Ltda
<comercial3@gnpseguros.com.br>
Para <compras@mercedes.pr.gov.br>
Data 2024-11-07 14:57

Sua mensagem Para: Comercial - GNP Corretora de Seguros Ltda Assunto: Orçamento Enviada em: 07/11/2024, 14:50:39 BRT foi lida em 07/11/2024, 14:57:10 BRT

Reporting-UA: mail.gnpseguros.com.br; GNP Seguros
Final-Recipient: RFC822; comercial3@gnpseguros.com.br
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01: Veículos Diversos – CATSER: 30127

ITEM 01: FIAT Ducato MC TCA Ambulância Semi-UTI - Ano/Modelo: 2013/2014 – Placa: AYD-9492 - Renavam: 996715860 – Frota: 117 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 70.021,00 + equipamentos: R\$ 62.892,00 (Respirador, cardioversor, bomba de infusão, monitor cardíaco, cilindro de oxigênio, prancha rígida, maca retrátil); Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Equipamentos: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 6.302,29**

Item 02 : Ônibus Volvo B10M 6x2 50P - Ano/Modelo: 1998 – Placa: CNI-3695 - Renavam: 714578789 – Frota: 161 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 100.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 25.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas: 500 km. Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 50. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.901,80**

ITEM 03: Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE 60 P - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCN-9152 - Renavam: 01169353450 – Frota: 181 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 200.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 25.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$



Estado do Paraná

10.000,00; Assistência 24 horas: 500 km. Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 60. Classe de Bônus: 10. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 14.373,99**

ITEM 04: Ônibus Agrale Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ART-3069 - Renavam: 166798860 – Frota: 48 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 114.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 11.637,13**

ITEM 05: Ônibus M. Benz Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ART-3034 - Renavam: 166799610 – Frota: 49 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 126.750,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 12.060,83**

ITEM 06: Ônibus Iveco Cityclass 70c16 - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ARP-3123 - Renavam: 157494454 – Frota: 50 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 114.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 23. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 11.100,60**

ITEM 07: Ônibus Agrale Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASV-4421 - Renavam: 221690760 – Frota: 63 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 133.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 12.289,83**

ITEM 08: Ônibus VW/Neobus 8.160 - Ano/Modelo: 2022/2023 – Placa: SEG-5F40 - Renavam: 01342316450 – Frota: 259 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 260.000,00, Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Despesas



médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Vidros completo. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 9.535,28**

ITEM 09: Renault Master Minibus L3H2, Diesel - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCB-9366 – Frota 173: COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 153.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 600 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 16. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 12.518,76**

ITEM 10: Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE - Ano/Modelo: 2012/2013 – Placa: AWX-1657 - Renavam: 537168826 – Frota: 105 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 240.500,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 61. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 15.445,56**

ITEM 11: Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE - Ano/Modelo: 2013/2013 – Placa: AWX-1662 - Renavam: 537161422 – Frota: 106 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 240.500,00; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 200.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 61. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 15.421,37**

ITEM 12: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD - Ano/Modelo: 2013/2013 – Placa: AXC-4538 - Renavam: 549570357 – Frota: 110 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 237.780,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 61. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 15.954,44**

ITEM 13: Micro Ônibus (Van) Renault Master Marticar - Ano/Modelo: 2014/2015 – Placa: AZB-2358 - Renavam: 01028198105 – Frota: 134 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 103.990,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por



Estado do Paraná

passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 16. Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 10.799,39**

ITEM 14: Micro Ônibus Marcopolo Volare W8C - Ano/Modelo: 2015/2015 – Placa: BAA-2613 - Renavam: 1066758341 – Frota: 142 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 159.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 29. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 12.052,33**

ITEM 15: Renault Master Minibus Executive 2.3 DCI 16L - Ano/Modelo: 2019/2020, Placas BDN-5F15 – Frota 194; COBERTURA COMPREENSIVA; Casco FIPE; 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.247,97**

ITEM 16: RENAULT DUSTER OROCH, Cabine Dupla Express 1.6 16V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHJ-7F64 - Renavam: 01274564805 – Frota: 230. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia: Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.122,36**

ITEM 17: HONDA HR-V EX-AT 1.8 16V I-VTEC FLEX; Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHJ-7F67 - Renavam: 01274508930 – Frota: 231. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.491,16**

ITEM 18: Renault/Master Extra Furgão L3H2 - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: RHJ-8E77 - Renavam: 01274851413; Frota: 232 – Ambulância – COBERTURA COMPLETA – FIPE 100%; Franquia reduzida. Valor equipamentos: R\$ 88.939,00, Franquia: R\$ 8.893,90; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por



passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus:

1. Vigência: 12 meses; **Valor Máximo do Item: R\$ 6.213,58**

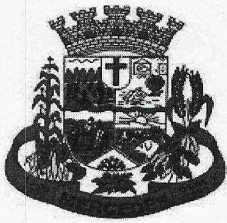
ITEM 19: Volkswagen Gol 1.0L MC4 - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: BEX-9C62: Frota: 236; COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.033,66**

ITEM 20: Minibus Marcopolo Volare V8L - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa: RHX6F89 - Renavam: 0129.626823-0 – Frota: 240 – Tipo de cobertura: Casco: R\$ 415.000,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 9.859,78**

ITEM 21: Marcopolo – Minibus Volare V8L ESCOLAR 4X4 E5 - Ano/Modelo: 2021/2021 – Placa RHC8G06 – Renavan 01263216681, Frota 234 – Tipo de cobertura: Casco: R\$ 400.000,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 10.177,78**

ITEM 22: Volkswagen – Ônibus 15.190 Escolar Marcopolo - Ano/Modelo: 2022/2023 – Placa SEA8J16 – Renavan 1329415334, Frota 246 – Tipo de cobertura: Casco: R\$ 411.500,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 10.765,45**

ITEM 23: Chevrolet Nova Montana Pick-Up LS 1.4 Econoflex - Ano/Modelo: 2019/2020 – Placa: BDG-6J25 - Renavam: 01198870289 – Frota: 188 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 10. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.376,27**



Município de Mercedes

| | |
|-------------|----------|
| Pag. 197 | Ass. |
|-------------|----------|

Estado do Paraná

ITEM 24: VW Polo Sedan, 1.6 comfort - Ano/Modelo: 2010/2011 – Placa: EMG-5534 - Renavam: 212077295 – Frota: 166 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.802,59

ITEM 25: GM Astra Sedan Elegance 2.0 Aut - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ARE-8801 - Renavam: 135542138 – Frota: 53 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.814,28

ITEM 26: VW Kombi - Ano/Modelo: 2002/2002 – Placa: AKG-2560 - Renavam: 782498159 – Frota: 60 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 1.864,13

ITEM 27: GM Montana Conquest 1.4 - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASM-9925 - Renavam: 204341302 – Frota: 61 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.997,62

ITEM 28: FIAT Uno Mille Economy 1.0 - Ano/Modelo: 2011/2012 – Placa: AUS-5130 - Renavam: 392079119 – Frota: 93 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 7. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.776,66

ITEM 29: FIAT Uno Mille Economy 1.0 - Ano/Modelo: 2011/2012 – Placa: AUS-8678 - Renavam: 394585020 – Frota: 94 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$



50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.776,66**

ITEM 30: VW Kombi - Ano/Modelo: 2012/2012 – Placa: AVG-8106 - Renavam: 461665417 – Frota: 96 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.694,70**

ITEM 31: FORD F4000 G - Ano/Modelo: 1999/1999 – Placa: JZQ-8940 - Renavam: 726012823 – Frota: 98 – Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 1.900,00**

ITEM 32: TOYOTA Band. BJ55LP 2BL - Ano/Modelo: 1999/2000 – Placa: AJD-6461 - Renavam: 731190130 – Frota: 99 – Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Classe de Bônus: 5. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 1.900,00**

ITEM 33: Ford – Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa SDQ4C17 – Renavan 01302747085, Frota 242 – Tipo de cobertura: Casco: Compreensiva, casco – Fipe 100%/ Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.731,04**

ITEM 34: VW Gol Patrulheiro GIV 1.6 - Ano/Modelo: 2008/2008 – Placa: AQR-8663 - Renavam: 967444888 – Frota: 111 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.691,34**



Estado do Paraná

ITEM 35: VW/Gol 1.0L MC4 - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: RHB-3E91 - Renavam: 01260285550 – Frota: 235 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.033,66

ITEM 36: RENAULT Novo Logan Dynamique 1.6 8V – Ano/Modelo: 2014/2014. Placa: AYM-5504 - Renavam: 1013262376 – Frota: 124. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.836,01

ITEM 37: RENAULT Novo Logan Dynamique 1.6 8V – Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYM-5503 - Renavam: 1013259480 – Frota: 125. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.863,94

ITEM 38: FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYQ-8471 - Renavam: 1245102025 – Frota: 126. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.552,54

ITEM 39: FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYQ-8470 - Renavam: 1245103617 – Frota: 128. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.552,54

ITEM 40: FIAT – NOVA STRADA CD ENDURANCE, 1.4 8V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2022/2022. Placa: RHV5198 - Renavam: 01292693042 – Frota: 238. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia: R\$ 2.169,30; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00;



Estado do Paraná

Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Valor Máximo do Item: R\$ 503,99. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.376,72**

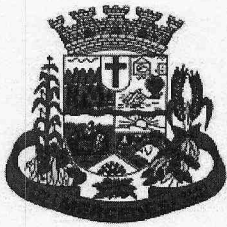
ITEM 41: FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2015/2015. Placa: AZU-8603 - Renavam: 1058293092 – Frota: 140. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.552,54**

ITEM 42: Ford – Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa SDQ4C16 – Renavan 01303021657, Frota 241 – Tipo de cobertura: Casco: Compreensiva, casco – Fipe 100%. Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 10.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.731,04**

ITEM 43: FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2015/2016. Placa: BAE-6685 - Renavam: 1073008859 – Frota: 143. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.613,68**

ITEM 44: FIAT Grand Siena Essence 1.6 16V – Ano/Modelo: 2015/2016 – Placa: BAE-8273 - Renavam: 1073214297 – Frota: 144 COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.027,22**

ITEM 45: CHEVROLET Ônix LT 1.4 – Ano/Modelo: 2015/2016. Placa: BAF-1852 - Renavam: 01073066867 – Frota: 145. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida com valor máximo de R\$ 1.500,00 Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km;



Vidros completo; Classe de Bônus: 5. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.147,90**

ITEM 46: Fiat Palio Fire 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2016/2016 – Placa: BAQ-1341 - Frota: 151 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.917,09**

ITEM 47: Volkswagen Novo Gol Trendline 1.0 - Ano/Modelo: 2017/2018 – Placa: BBQ-4880: Renavam: 1132387857 - Frota: 233; COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.018,42**

ITEM 48: Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V - Ano/Modelo: 2017/2018 – Placa: BBT-6019: Frota: 167; COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.952,48**

ITEM 49: Chevrolet Novo Prisma Sedan LT 1.4 8V Flex Power - Ano/Modelo: 2018/2018 – Placa: BCA-9151: Frota: 172; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.256,71**

ITEM 50: Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2018/2018 – Placa: BCA-9152: Frota: 171; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.143,63**



Estado do Paraná

ITEM 51: Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V Econoflex Aut. - Ano/Modelo: 2017/2018 – Placa: BCA-9157; Frota: 170; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.952,48

ITEM 52: Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V Econoflex Aut., Ano/Modelo: 2018/2018 – Placa: BCD-7457; Frota: 176; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.952,48

ITEM 53: Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2018/2018 – Placa: BCD-7455; Frota: 177; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.143,63

ITEM 54: Novo Ford KA 1.5L Flex - Ano/Modelo: 2019/2019, Placas BDA-9B36 – Frota 186; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.010,12

ITEM 55: Chevrolet Prisma Sedan LT 1.4 8V Flex Power - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCQ-7215; Frota 182; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.267,23

ITEM 56: Volkswagen Novo Voyage Comfortline 1.6 8V Flexx - Ano/Modelo: 2011/2012, Placas AUV-2547 – Frota 187; COBERTURA COMPREENSIVA; Casco FIPE: 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$



Estado do Paraná

50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.797,81**

ITEM 57: FIAT Strada Working Hard 1.4 8V, Flex - Ano/Modelo: 2019/2020, Placas BDL-1E31 – Frota 196; COBERTURA COMPREENSIVA; Casco FIPE; 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.823,22**

ITEM 58: Chevrolet Spin LT 1.8 8V Econoflex - Ano/Modelo: 2020/2020 – Placa: BEF-8G42 - Renavam: 01234912616 – Frota: 211 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas Ilimitado; Vidros completo; Classe de Bônus: 10. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.820,11**

ITEM 59: Renault Kwid Zen 1.0 Flex- /Ano Modelo 2020/2021 – Placa BEJ 5F86 – Frota 212; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.094,33**

ITEM 60: Renault Kwid Zen 1.0 Flex- /Ano Modelo 2020/2021 – Placa BEJ 5F85 – Frota 213; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.094,33**

ITEM 61: RENAULT Logan ZEN10MT – Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHI-1H51 - Renavam: 01272220017 – Frota: 226. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.986,86**



ITEM 62: Renault/Master TCA Ambulância - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: RHI-3J33 - Renavam: 01272219191; Frota: 227 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 70.021,00 + equipamentos: R\$ 62.892,00 (Respirador, cardioversor, bomba de infusão, monitor cardíaco, cilindro de oxigênio, prancha rígida, maca retrátil); Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Equipamentos: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 6.514,40**

ITEM 63: FIAT – NOVA STRADA CD ENDURANCE, 1.4 8V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2022/2022. Placa: RHV5199 - Renavam: 01292694502 – Frota: 239. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia: R\$ 2.169,30; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.376,72**

ITEM 64: RENAULT DUSTER OROCH, Cabine Dupla Express 1.6 16V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHU4J60 - Renavam: 01290668652 – Frota: 237. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia: R\$ 2.169,30; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.014,69**

ITEM 65: Especial Caminhonete Peugeot Expert PCIA A1, tipo Ambulância; ano/modelo: 2022/2023; Renavam 01340065123, Frota 250 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 70.021,00. Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.634,38**

ITEM 66: Chevrolet Spin 1.8L AT LT7; tipo passageiro automóvel; ano/modelo: 2022/2023; Renavam 01341941830, Placas SEG 0C97; Frota 251 – Casco – FIPE 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.270,46**



Estado do Paraná

ITEM 67: Chevrolet Spin 1.8L AT LT7; tipo passageiro automóvel; ano/modelo: 2022/2023; Renavam 01341941598, Placas SEG 0C98; Frota 252 – Casco – FIPE 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.212,93

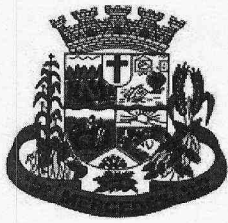
ITEM 68: Volkswagen 11-180 Delivery 2P; diesel; E5; Placas: BCN-0653 - Renavam: 1168343124 – Frota: 180 – COBERTURA RCF-V: Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Assistência 24 horas: 500 KM. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 5.929,69

ITEM 69: Caminhão VW 13.180 Euro3 Worker - Ano/Modelo: 2007/2007 – Placa: APD-3984 - Renavam: 920119808 – Frota: 40 - COBERTURA RCF-V: Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Assistência 24 horas: 500 KM. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 4.610,39

ITEM 70: Caminhão VW 26.220 Euro3 Worker - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASV-8587 - Renavam: 225232006 – Frota: 64 - COBERTURA RCF-V: Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Assistência 24 horas: 500 KM. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 8.630,99

ITEM 71: Caminhão M. Benz Atron 2729 K 6x4 - Ano/Modelo: 2013/2013 – Renavam: 01155545548 - Placa: ATX-7518 - Renavam: 595954650 – Frota: 115 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Cobertura completa para vidros; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.416,01

ITEM 72: Caminhão Ford Cargo 2629, 6x4 Turbo - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa BCF 5477 – Frota: 178; COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$



Estado do Paraná

50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Cobertura completa para vidros; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 4.458,70**

ITEM 73: Caminhão VW 26.280 E Constellation E5 6x4 - Ano/Modelo: 2020/2021; Código FIPE: 5151430 - Placa: BEA-5H86 - Frota: 208; Cobertura Casco: Compreensiva; Casco – FIPE 100,00%; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Carroceria (IS): R\$ 43.000,00/Franquia: R\$ 4.300,00; Assistência 24 horas: 2000 km. Classe de Bônus: 0; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 14.114,82**

ITEM 74: Caminhão VW 26.280 E Constellation E5 6x4 - Ano/Modelo: 2020/2021; Código FIPE: 5151430 – Placa: BEA-5H80; Frota: 207; Cobertura Casco: Compreensiva; Casco – FIPE 100,00%; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Carroceria (IS): R\$ 43.000,00/Franquia: R\$ 4.300,00; Assistência 24 horas: 2000 km. Classe de Bônus: 0; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 14.114,82**

ITEM 75: Caminhão Iveco/Fiat Tector 24-280 6x2 E5 - Ano/Modelo: 2020/2020; Código FIPE: 5061644 – Placa: BED-7A64 – Frota: 209; Cobertura Casco: Compreensiva; Casco – FIPE 100,00%; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Carroceria (IS): R\$ 43.000,00/Franquia: R\$ 4.300,00; Assistência 24 horas: 2000 km. Classe de Bônus: 0; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 9.680,76**

ITEM 76: Mercedes Benz/Atego 1419 - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa SQD8G17 – Renavan 01303633407, Frota 249 – Franquia normal; COBERTURA COMPLETA: Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo, 100% (cem por cento) da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Convulsões da Natureza ou na sua falta Valor Referenciado de Mercado. Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez Total ou Parcial: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas sem limite de km; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 4.200,76**

ITEM 77: Volare Minibus Attack 8 Executivo. Marca: Marcopolo Modelo/ ano: 2023/2024 Placa: SEZ 3I37. Frota 262 - Coberturas: Responsabilidade Civil (RCF-V); Franquia Normal;



Estado do Paraná

Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez Total ou Parcial: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas sem limite de km; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 17.386,86**

ITEM 78: FIAT Doblo Cargo 1.8 16v – Ano/Modelo: 2014/2014 – Placa: AYK-6997 - Renavam: 1010002195 – Frota: 121 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 36.699,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.420,64**

ITEM 79: SPRINTER CHASSI 417 CDI - Ano/modelo: 2024/2025, Chassi 8AC907143SE255437 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 225.000,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 8.286,19**

ITEM 80: Hyundai – HB20 Confort Plus TGDI AT; Tipo de Carroceria: Hatch. Ano/modelo: 2024/2025 – Renavam: 01409561493 – Frota: 265 - Chassi: 9BH CP51BBSP63475 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 119.800,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.424,02**

ITEM 81: Fiat Argo 1.0 Tipo de Carroceria: Hatch. ano/modelo: 2024/2025 - Renavam: 01407780058 – Frota: 266 - Chassi: 9BD358ACERYN29482 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 86.980,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.119,77**

ITEM 82: Fiat Strada Freedom. Tipo de Carroceria: Caçamba. Ano/Modelo 2024/2025 – Chassi 9BD281BLHSYG31482 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 119.500,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros –



Estado do Paraná

morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.844,73**

ITEM 83: Fiat Strada Freedom CP – Ambulância. Ano/modelo: 2024/2025 – Chassi 9BD281AKHSYF67184 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 161.980,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.735,76**

Valor total do Lote 01: R\$ 475.547,84 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

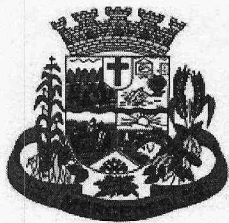
Lote 02: Máquinas Pesadas – CATSER: 30127

ITEM 01: Pá Carregadeira New Holland FR12B - Ano/Modelo: 2007/2007 – Frota: 41 - COBERTURA RCF-V: Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 1.241,32**

ITEM 02: Motoniveladora Case 845 STD - Ano/Modelo: 2010/2010 – Frota: 65 - COBERTURA RCF Valor de mercado coberto: R\$ 415.000,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 7.520,05**

ITEM 03: Escavadeira Hidráulica Doosan DX 140 - Ano/Modelo: 2013/2013 – Frota: 104 – COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R\$ 320.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00. Classe de Bônus: 7. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 10.036,08**

ITEM 04: Retroescavadeira CAT 416E - Ano/Modelo: 2013/2013 – Frota: 112 – COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R\$ 200.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas



Estado do Paraná

médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00. Classe de Bônus: 7. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 6.698,27**

ITEM 05: Motoniveladora CAT 120K - Ano/Modelo: 2014/2014 - Frota: 120 - COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R\$ 500.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00. Classe de Bônus: 3. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 9.749,64**

ITEM 06: Trator agrícola New Holland, TT4030 STD 4WD 8X2 - Ano/Modelo: 2018/2018 - Frota: 169 COBERTURA RCF-V: Valor de mercado coberto: R\$ 160.000,00 Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas: 500 KM Classe de Bônus: 9. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.474,82**

ITEM 07: Pá Carregadeira Case; Chassi HBZN621EJAE09430 - Ano/Modelo: 2018/2018 - Frota: 174 - Valor de mercado coberto: R\$ 420.000,00 COBERTURA RCF-V: Franquia básica; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 7. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 7.324,98**

ITEM 08: Rolo Compactador Cat; Chassi; CATcs44barga00129 - Ano/Modelo: 2018/2018 - Frota: 175 COBERTURA RCF-V: Valor de mercado coberto: R\$ 300.000,00. Franquia básica; Danos materiais a terceiro; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 7. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.237,47**

ITEM 09: Escavadeira XCMG XE215BR; Chassi XUG215GKJPA10156 Ano/Modelo: 2020/2020 - Frota: 179 COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R\$ 360.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiro - invalidez: R\$ 50.000,00. Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 9.716,87**



ITEM 10: Retroescavadeira 310L John Deere; Chassi 1BZ310LACLD003928 – Ano/Modelo 2020/2020. – Frota: 218 COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R\$ 400.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00. Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 7.455,22**

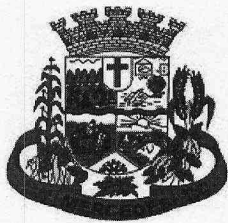
ITEM 11: Pá Carregadeira John Deere 524K II; Chassi 1BZ524KALMD002595 - Ano/Modelo: 2021/2021 – Frota: 220 - Valor de mercado coberto: R\$ 520.000,00 COBERTURA RCF-V: Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Classe de Bônus: 3. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 8.143,30**

ITEM 12: Escavadeira XCMG XE215BR; Chassi XUG2152TTMPA00300 Ano/Modelo: 2021/2021 – Frota: 222 COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R\$ 480.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00. Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 17.311,86**

ITEM 13: Rolo Compactador Vibratório Autopropelido XCMG, modelo XS123PDBR, Frota 245 COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R\$ 400.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00. Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.365,30**

ITEM 14: Retroescavadeira Liugong 766A, Ano/Modelo: 2022/2023 - Frota: 264 – Valor: 395.000,00 COBERTURA COMPLETA: Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 10.911,48**

Valor total do lote 02: R\$ 108.186,66 (cento e oito mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).



Estado do Paraná

1.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.*

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço de seguro da frota é necessário para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme Decreto Municipal n.º 215/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, de acordo com as condições e coberturas estabelecidas na descrição;

4.2. É vedada a participação, no processo licitatório, de corretores ou intermediários, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste, admitindo-se, todavia, que a entidade segurada contrate serviços de assistência técnica de empresa administradora de seguros;



Estado do Paraná

- 4.3. Na proposta ofertada deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 4.4. Para fins de comprovação da Qualificação Técnica, deverá ser apresentada Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador;
- 4.5. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:
 - 4.6. - Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;
 - 4.7. Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;
 - 4.8. Raios e suas consequências;
 - 4.9. Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - 4.10. Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;
 - 4.11. Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;
 - 4.12. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
 - 4.13. Responsabilidade Civil RCF – danos materiais e pessoais;
 - 4.14. APP (Acidente por Passageiro);
 - 4.15. Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em solos;
 - 4.16. Granizo, furacão e terremotos.
 - 4.17. Assistência 24 horas: A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.
 - 4.18. Sem existência de franquias nos casos de perda total por colisão, incêndio e roubo, RCF e APP;



Estado do Paraná

- 4.19. A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;
- 4.20. O reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
- 4.21. O reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
- 4.22. Realizar o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até endereço indicado pela fiscalização do contrato.
- 4.23. Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- 4.24. Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- 4.25. Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores);
- 4.26. Indicar/informar o endereço da sucursal tecnicamente qualificada, localizada no Estado do PARANÁ, para durante o período de vigência da apólice/contrato, atender as eventuais necessidades da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do contrato, empenho, ordem de serviço, informar dados completos da referida unidade (endereço, telefone, e-mail, etc.) a Coordenadoria de logística informando também o nome do funcionário responsável para o pronto atendimento a este órgão;
- 4.27. Disponibilização de mecanismos de pronto atendimento, para assistência imediata de eventuais sinistros envolvendo veículos do Município de Mercedes;
- 4.28. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante nos casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações;
- 4.29. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 07 (sete) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
- 4.30. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 07 (sete) dias a contar do recebimento do pedido.
- 4.31. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço



Estado do Paraná

em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

- 4.32. Iniciar a cobertura a 0 (zero) hora do dia seguinte ao da contratação;
- 4.33. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, imediatamente do recebimento do comunicado pelo Município de Mercedes;
- 4.34. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;
- 4.35. Atestado de capacidade técnica não será solicitado porque é um serviço comum que as empresas do ramo de atividade conseguem fornecer.
- 4.36. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto correrão por conta da contratada;
- 4.37. A contratada deverá garantir a plena cobertura estabelecida nas apólices, providenciando a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da Superintendência de Seguros Privados;
- 4.38. Na hipótese de qualquer sinistro, a Licitante Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização, contados do protocolo por parte do Município, dos documentos necessários à comprovação;
- 4.39. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação do serviço, deverá o fornecedor providenciar a substituição do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.40. O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão das referidas apólices de seguro, com os dados bancários ou boletos necessários para que o Município de Mercedes efetue o pagamento devido ao fornecedor;
- 4.41. Nas apólices relativas aos veículos, deverá constar a indicação do valor individual relativo ao seguro de cada veículo;
- 4.42. Não será admitida subcontratação;
- 4.43. Não será exigida garantia da execução.
- 4.44. **Impreterivelmente, a empresa vencedora deverá entregar a apólice de seguro até o dia 22/01/2025, para a verificação do responsável pela fiscalização, pois a cobertura dos itens licitados encerra-se na vigência de 24h, do dia 23/01/2025.**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Subcontratação

4.45. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.46. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.47. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: **Impreterivelmente, a empresa vencedora deverá entregar a apólice de seguro até o dia 22/01/2025, para a verificação do responsável pela fiscalização, pois a cobertura dos itens licitados encerra-se na vigência de 24h, do dia 23/01/2025.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Mercedes/PR.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).



Estado do Paraná

6.10. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.11. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.11.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.11.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.11.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.11.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.11.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.11.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.11.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.11.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.11.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.11.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.11.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.11.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.11.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.11.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.11.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

outras atividades compatíveis com a função.

6.12. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.12.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



Estado do Paraná

- 6.12.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.12.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.12.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.12.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.12.6. a satisfação do público usuário.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

6.18.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.18.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.18.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.18.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.18.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.18.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.18.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



6.18.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.16.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.16.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07(sete) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

| | |
|-------------|----------|
| Pag. 220 | Ass. |
|-------------|----------|

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.



Estado do Paraná

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.



Estado do Paraná

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



Estado do Paraná

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será execução indireta.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Estado do Paraná

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.20.1. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 583.734,50 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;



Estado do Paraná

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. A análise de risco é dispensada por se tratar de contratação de objeto de baixa complexidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505, 935

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505



02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.005.12.122.0004.2008 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000

02.005.12.361.0004.2018 – Gestão dos Serviços de Transporte Escolar.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 110, 120, 505

02.007.10.301.0006.2024 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde.

Elemento de despesa: 33390396902

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.008.20.606.0007.2034 – Manutenção e Conservação dos Equipamentos do Setor Agrícola.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 055

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 504, 505



Estado do Paraná

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;



Estado do Paraná

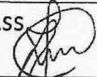
3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 12 de dezembro de 2024.

Nilma Eger
Assistente Administrativa



Município de Mercedes

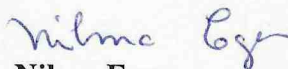
| | |
|-------------|--|
| Pag. 231 | Ass.  |
|-------------|--|

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO que o Termo de Referência – TR, relativo à contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 12 de dezembro de 2024



Nilma Eger
Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES

Objeto: *Contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.*

CERTIFICO que o objeto em epígrafe se constitui em atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

Mercedes, 12 de dezembro de 2024.

EDSON

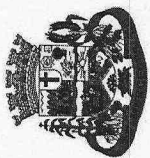
KNAUL:88632350

900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2024.12.12 15:30:32
-03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

**PREGÃO
ELETRÔNICO**

XXX/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 583.734,50 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 1



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

UASG: 985531

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 169/2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx de xxxx de 2024.

Horário: xx:xxmin (xxxxxx)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

Pag. 233
Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 3



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 4

Pag. 234
Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6

| | |
|----|-----|
| Pa | Ass |
|----|-----|

235



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor unitário de cada item que compõe o lote.*
- 4.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.*
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.
- 4.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8

Pag.

236

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/12/2024.

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

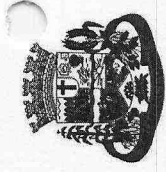
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 9



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõe o lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 10

Pag.

237

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

- transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Município de Mercedes Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024*

- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

Pag. 238

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 12



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 13



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

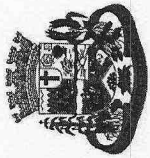
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 14

Pag. 239 Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- 6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- 6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

6.5. Caso o licitante provisorariamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 16

Pag.

240

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 17



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Paq.

241

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 19



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consórcio e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consórcio.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,

Pag. 242
Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 20



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 21



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

Pa
g.
243

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 22



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 9.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

| | |
|-------------|----------|
| Pag. 244 | Ass. |
|-------------|----------|

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 24



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 25



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que

Pag.

245

Ass

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 26



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 27



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Pag: 246

Ass:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 28



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 11.8. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.1.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.11.1.2. Apêndice B – Documento de Formalização de Demanda
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, xx de xxxxxxxxxx de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 29



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01: Veículos Diversos – CATSER: 30127

ITEM 01: FIAT Ducato MC TCA Ambulância Semi-UTI - Ano/Modelo: 2013/2014 – Placa: AYD-9492 - Renavam: 996715860 – Frota: 117 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 70.021,00 + equipamentos: R\$ 62.892,00 (Respirador, cardioversor, bomba de infusão, monitor cardíaco, cilindro de oxigênio, prancha rígida, maca retrátil); Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Equipamentos: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 6.302,29

Item 02 : Ônibus Volvo B10M 6x2 50P - Ano/Modelo: 1998 – Placa: CNI-3695 - Renavam: 714578789 – Frota: 161 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 100.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 25.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas: 500 km. Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 50. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.901,80

ITEM 03: Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE 60 P - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCN-9152 - Renavam: 01169353450 – Frota: 181 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 200.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a

Pag. 247

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 25.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas: 500 km. Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 60. Classe de Bônus: 10. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 14.373,99**

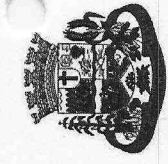
ITEM 04: Ônibus Agrale Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ART-3069 - Renavam: 166798860 – Frota: 48 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 114.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 11.637,13**

ITEM 05: Ônibus M. Benz Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ART-3034 - Renavam: 166799610 – Frota: 49 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 126.750,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 12.060,83**

ITEM 06: Ônibus Iveco Cityclass 70c16 - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ARP-3123 - Renavam: 157494454 – Frota: 50 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 114.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 23. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 11.100,60**

ITEM 07: Ônibus Agrale Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASV-4421 - Renavam: 221690760 – Frota: 63 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 133.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 12.289,83**

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 31



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

ITEM 08: Ônibus VW/Neobus 8.160 - Ano/Modelo: 2022/2023 – Placa: SEG-5F40 - Renavam: 01342316450 – Frota: 259 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 260.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Vidros completo. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 9.535,28**

ITEM 09: Renault Master Minibus L3H2, Diesel - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCB-9366 – Frota 173; COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 153.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 600 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 16. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 12.518,76**

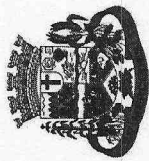
ITEM 10: Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE - Ano/Modelo: 2012/2013 – Placa: AWX-1657 - Renavam: 537168826 – Frota: 105 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 240.500,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 61. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 15.445,56**

ITEM 11: Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE - Ano/Modelo: 2013/2013 – Placa: AWX-1662 - Renavam: 537161422 – Frota: 106 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 240.500,00; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 200.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 61. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 15.421,37**

ITEM 12: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD - Ano/Modelo: 2013/2013 – Placa: AXC-4538 - Renavam: 549570357 – Frota: 110 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 237.780,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas

Paq: 248
Ass: [Assinatura]

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 32



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 61. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 15.954,44

ITEM 13: Micro Ônibus (Van) Renault Master Marticar - Ano/Modelo: 2014/2015 - Placa: AZB-2358 - Renavam: 01028198105 - Frota: 134 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 103.990,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 16. Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 10.799,39

ITEM 14: Micro Ônibus Marcopolo Volare W8C - Ano/Modelo: 2015/2015 - Placa: BAA-2613 - Renavam: 1066758341 - Frota: 142 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 159.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 29. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 12.052,33

ITEM 15: Renault Master Minibus Executive 2.3 DCI 16L - Ano/Modelo: 2019/2020, Placas BDN-5F15 - Frota 194; COBERTURA COMPRENSIVA; Casco FIPE; 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 5.247,97

ITEM 16: RENAULT DUSTER OROCH, Cabine Dupla Express 1.6 16V 4x2 HI-FLEX - Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHJ-7F64 - Renavam: 01274564805 - Frota: 230. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.122,36

ITEM 17: HONDA HR-V EX-AT 1.8 16V I-VTEC FLEX; Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHJ-7F67 - Renavam: 01274508930 - Frota: 231. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 33



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.491,16

ITEM 18: Renault Master Extra Furgão L3H2 - Ano/Modelo: 2021/2022 - Placa: RHJ-8E77 - Renavam: 01274851413; Frota: 232 - Ambulância - COBERTURA COMPLETA - FIPE 100%; Franquia reduzida. Valor equipamentos: R\$ 88.939,00; Franquia: R\$ 8.893,90; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses; Valor Máximo do Item: R\$ 6.213,58

ITEM 19: Volkswagen Gol 1.0L MC4 - Ano/Modelo: 2021/2022 - Placa: BEX-9C62; Frota: 236; COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.033,66

ITEM 20: Minibus Marcopolo Volare V8L - Ano/Modelo: 2022/2022 - Placa: RHX6F89 - Renavam: 0129.626823-0 - Frota: 240 - Tipo de cobertura: Casco: R\$ 415.000,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 9.859,78

ITEM 21: Marcopolo - Minibus Volare V8L ESCOLAR 4X4 E5 - Ano/Modelo: 2021/2021 - Placa RHC8G06 - Renavam 01263216681, Frota 234 - Tipo de cobertura: Casco: R\$ 400.000,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 10.177,78

ITEM 22: Volkswagen - Ônibus 15.190 Escolar Marcopolo - Ano/Modelo: 2022/2023 Placa SEA8J16 - Renavam 1329415334, Frota 246 - Tipo de cobertura: Casco: R\$ 411.500,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 34

Pa g

249

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 10.765,45**

ITEM 23: Chevrolet Nova Montana Pick-Up LS 1.4 Econoflex - Ano/Modelo: 2019/2020 – Placa: BDG-6J25 - Renavam: 01198870289 – Frota: 188 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 10. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.376,27**

ITEM 24: VW Polo Sedan, 1.6 comfort - Ano/Modelo: 2010/2011 – Placa: EMG-5534 - Renavam: 212077295 – Frota: 166 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.802,59**

ITEM 25: GM Astra Sedan Elegance 2.0 Aut - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ARE-8801 - Renavam: 135542138 – Frota: 53 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.814,28**

ITEM 26: VW Kombi - Ano/Modelo: 2002/2002 – Placa: AKG-2560 - Renavam: 782498159 – Frota: 60 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 1.864,13**

ITEM 27: GM Montana Conquest 1.4 - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASM-9925 - Renavam: 204341302 – Frota: 61 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 1.864,13**

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 35



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.997,62**

ITEM 28: FIAT Uno Mille Economy 1.0 - Ano/Modelo: 2011/2012 – Placa: AUS-5130 - Renavam: 392079119 – Frota: 93 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 7. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.776,66**

ITEM 29: FIAT Uno Mille Economy 1.0 - Ano/Modelo: 2011/2012 – Placa: AUS-8678 - Renavam: 394585020 – Frota: 94 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.776,66**

ITEM 30: VW Kombi - Ano/Modelo: 2012/2012 – Placa: AVG-8106 - Renavam: 461665417 – Frota: 96 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.694,70**

ITEM 31: FORD F4000 G - Ano/Modelo: 1999/1999 – Placa: JZQ-8940 - Renavam: 726012823 – Frota: 98 – Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 1.900,00**

ITEM 32: TOYOTA Band. BJ55LP 2BL - Ano/Modelo: 1999/2000 – Placa: AJD-6461 - Renavam: 731190130 – Frota: 99 – Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Classe de Bônus: 5. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 1.900,00**

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 36

Pa
g
250
Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

ITEM 33: Ford – Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa SDQ4C17 – Renavam 01302747085, Frota 242 – Tipo de cobertura: Casco: Compreensiva, casco – Pipe 100%/ Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo.–Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.731,04**

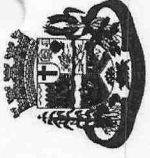
ITEM 34: VW Gol Patrolheiro GIV 1.6 - Ano/Modelo: 2008/2008 – Placa: AQR-8663 - Renavam: 967444888 – Frota: 111 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.691,34**

ITEM 35: VW/Gol 1.0L MC4 - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: RHB-3E91 - Renavam: 01260285550 – Frota: 235 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.033,66**

ITEM 36: RENAULT Novo Logan Dynamic 1.6 8V - Ano/Modelo: 2014/2014. Placa: AYM-5504 - Renavam: 1013262376 – Frota: 124. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.836,01**

ITEM 37: RENAULT Novo Logan Dynamic 1.6 8V - Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYM-5503 - Renavam: 1013259480 – Frota: 125. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.863,94**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 37



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

ITEM 38: FIAT Strada Working 1.4 8V - Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYQ-8471 - Renavam: 1245102025 – Frota: 126. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.552,54**

ITEM 39: FIAT Strada Working 1.4 8V - Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYQ-8470 - Renavam: 1245103617 – Frota: 128. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.552,54**

ITEM 40: FIAT – NOVA STRADA CD ENDURANCE, 1.4 8V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2022/2022. Placa: RHV5198 - Renavam: 01292693042 – Frota: 238. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia: R\$ 2.169,30; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Valor Máximo do Item: R\$ 503,99, Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.376,72**

ITEM 41: FIAT Strada Working 1.4 8V - Ano/Modelo: 2015/2015. Placa: AZU-8603 - Renavam: 1058293092 – Frota: 140. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.552,54**

ITEM 42: Ford – Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa SDQ4C16 – Renavam 01303021657, Frota 241 – Tipo de cobertura: Casco: Compreensiva, casco – Pipe 100%. Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro – invalidez: R\$ 10.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.552,54**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 38



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.952,48**

ITEM 53: Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2018/2018 - Placa: BCD-7455; Frota: 177; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.143,63**

ITEM 54: Novo Ford KA 1.5L Flex - Ano/Modelo: 2019/2019, Placas BDA-9B36 - Frota 186; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.010,12**

ITEM 55: Chevrolet Prisma Sedan LT 1.4 8V Flex Power - Ano/Modelo: 2018/2019 - Placa: BCQ-7215; Frota 182; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.267,23**

ITEM 56: Volkswagen Novo Voyage Comfortline 1.6 8V Flex - Ano/Modelo: 2011/2012, Placas AUV-2547 - Frota 187; COBERTURA COMPREENSIVA: Casco FIPE: 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.797,81**

ITEM 57: FIAT Strada Working Hard 1.4 8V, Flex - Ano/Modelo: 2019/2020, Placas BDL-1E31 - Frota 196; COBERTURA COMPREENSIVA: Casco FIPE, 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 41



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.823,22**

ITEM 58: Chevrolet Spin LT 1.8 8V Econoflex - Ano/Modelo: 2020/2020 - Placa: BEF-8G42 - Renavam: 01234912616 - Frota: 211 - COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas limitado; Vidros completo; Classe de Bônus: 10. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.820,11**

ITEM 59: Renault Kwid Zen 1.0 Flex- /Ano Modelo 2020/2021 - Placa BEJ 5F86 - Frota 212; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.094,33**

ITEM 60: Renault Kwid Zen 1.0 Flex- /Ano Modelo 2020/2021 - Placa BEJ 5F85 - Frota 213; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.094,33**

ITEM 61: RENAULT Logan ZEN10MT - Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHI-1H51 - Renavam: 01272220017 - Frota: 226. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.986,86**

ITEM 62: Renault Master TCA Ambulância - Ano/Modelo: 2021/2022 - Placa: RHI-3J33 - Renavam: 0127221919; Frota: 227 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 70.021,00 + equipamentos: R\$ 62.892,00 (Respirador, cardioversor, bomba de infusão, monitor cardíaco, cilindro de oxigênio, prancha rígida, maca retrátil); Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 50.000,00; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.986,86**

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 42

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

10.000,00; Equipamentos: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 6.514,40**

ITEM 63: FIAT – NOVA STRADA CD ENDURANCE, 1.4 8V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2022/2022. Placa: RHV5199 - Renovam: 01292694502 – Frota: 239. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia: R\$ 2.169,30; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente-pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.376,72**

ITEM 64: RENAULT DUSTER OROCH, Cabine Dupla Express 1.6 16V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHU4J60 - Renovam: 01290668652 – Frota: 237. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia: R\$ 2.169,30; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.014,69**

ITEM 65: Especial Caminhonete Peugeot Expert PCIA A1, tipo Ambulância; ano/modelo: 2022/2023; Renovam 01340065123, Frota 250 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 70.021,00. Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiros por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.634,38**

ITEM 66: Chevrolet Spin 1.8LAT LT7; tipo passageiro automóvel; ano/modelo: 2022/2023; Renovam 01341941830, Placas SEG 0C97; Frota 251 – Casco – FIPE 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.270,46**

ITEM 67: Chevrolet Spin 1.8LAT LT7; tipo passageiro automóvel; ano/modelo: 2022/2023; Renovam 01341941598, Placas SEG 0C98; Frota 252 – Casco – FIPE 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 43



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.212,93**

ITEM 68: Volkswagen 11-180 Delivery 2P; diesel; E5; Placas: BCN-0653 - Renovam: 1168343124 – Frota: 180 – COBERTURA RCF-V: Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Assistência 24 horas: 500 KM. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.929,69**

ITEM 69: Caminhão VW 13-180 Euro3 Worker - Ano/Modelo: 2007/2007 – Placa: APD-3984 - Renovam: 920119808 – Frota: 40 - COBERTURA RCF-V: Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Assistência 24 horas: 500 KM. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 4.610,39**

ITEM 70: Caminhão VW 26.220 Euro3 Worker - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASV-8587 - Renovam: 225232006 – Frota: 64 - COBERTURA RCF-V: Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Assistência 24 horas: 500 KM. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 8.630,99**

ITEM 71: Caminhão M. Benz Atron 2729 K 6x4 - Ano/Modelo: 2013/2013 – Renovam: 01155545548 - Placa: ATX-7518 - Renovam: 595954650 – Frota: 115 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Cobertura completa para vidros; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.416,01**

ITEM 72: Caminhão Ford Cargo 2629, 6x4 Turbo - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa BCU-5477 – Frota: 178; COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 44

Pag.

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Cobertura completa para vidros; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 4.458,70**

ITEM 73: Caminhão VW 26-280 E Constellation E5 6x4 - Ano/Modelo: 2020/2021; Código FIPE: 5151430 - Placa: BEA-5H86 - Frota: 208; Cobertura Casco: Compreensiva; Casco – FIPE 100,00%; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Carroceria (IS): R\$ 43.000,00/Franquia: R\$ 4.300,00; Assistência 24 horas: 2000 km. Classe de Bônus: 0; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 14.114,82**

ITEM 74: Caminhão VW 26-280 E Constellation E5 6x4 - Ano/Modelo: 2020/2021; Código FIPE: 5151430 - Placa: BEA-5H80; Frota: 207; Cobertura Casco: Compreensiva; Casco – FIPE 100,00%; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Carroceria (IS): R\$ 43.000,00/Franquia: R\$ 4.300,00; Assistência 24 horas: 2000 km. Classe de Bônus: 0; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 14.114,82**

ITEM 75: Caminhão Iveco/Fiat Tector 24-280 6x2 E5 - Ano/Modelo: 2020/2020; Código FIPE: 5061644 - Placa: BED-7A64 - Frota: 209; Cobertura Casco: Compreensiva; Casco – FIPE 100,00%; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Carroceria (IS): R\$ 43.000,00/Franquia: R\$ 4.300,00; Assistência 24 horas: 2000 km. Classe de Bônus: 0; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 9.680,76**

ITEM 76: Mercedes Benz/Atego 1419 - Ano/Modelo: 2022/2022 - Placa SQD8G17 - Renavam 01303633407, Frota 249 - Franquia normal; COBERTURA COMPLETA: Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo, 100% (cem por cento) da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Convulsões da Natureza ou na sua falta Valor Referenciado de Mercado. Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: Total ou Parcial: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas sem limite de km; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 4.200,76**

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 45



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

ITEM 77: Volare Minibus Attack 8 Executivo. Marca: Marcopolo Modelo/ ano: 2023/2024 Placa: SEZ 3137. Frota 262 - Coberturas: Responsabilidade Civil (RCF-V); Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: Total ou Parcial: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas sem limite de km; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 17.386,86**

ITEM 78: FIAT Doblo Cargo 1.8 16v - Ano/Modelo: 2014/2014 - Placa: AYK-6997 - Renavam: 1010002195 - Frota: 121 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 36.699,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.420,64**

ITEM 79: SPRINTER CHASSI 417 CDI - Ano/modelo: 2024/2025, Chassi 8AC907143SE255437 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 225.000,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 8.286,19**

ITEM 80: Hyundai - HB20 Comfort Plus TGDI AT; Tipo de Carroceria: Hatch. Ano/modelo: 2024/2025 - Renavam: 01409561493 - Frota: 265 - Chassi: 9BH CP51BBS63475 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 119.800,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.424,02**

ITEM 81: Fiat Argo 1.0 Tipo de Carroceria: Hatch. ano/modelo: 2024/2025 - Renavam: 01407780058 - Frota: 266 - Chassi: 9BD358ACERYN29482 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 86.980,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.424,02**

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 46

Pa g e 255
Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

R\$ 3.119,77

ITEM 82: Fiat Strada Freedom. Tipo de Carroceria: Caçamba. Ano/Modelo 2024/2025 – Chassi 9BD281BLHSYG31482 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 119.500,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.844,73**

ITEM 83: Fiat Strada Freedom CP – Ambulância. Ano/modelo: 2024/2025 – Chassi 9BD281AKHSYP67184 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 161.980,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais a terceiro: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.735,76**

Valor total do Lote 01: R\$ 475.547,84 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Lote 02: Máquinas Pesadas – CATSER: 30127

ITEM 01: Pá Carregadeira New Holland FR12B – Ano/Modelo: 2007/2007 – Frota: 41 – COBERTURA RCF-V: Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais a terceiro: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 1.241,32**

ITEM 02: Motoniveladora Case 845 STD – Ano/Modelo: 2010/2010 – Frota: 65 – COBERTURA RCF Valor de mercado coberto: R\$ 415.000,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais a terceiro: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 7.520,05**

ITEM 03: Escavadeira Hidráulica Doosan DX 140 – Ano/Modelo: 2013/2013 – Frota: 104 – COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R\$ 320.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 47



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00. Classe de Bônus: 7. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 10.036,08**

ITEM 04: Retroscavadeira CAT 416E – Ano/Modelo: 2013/2013 – Frota: 112 – COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R\$ 200.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais a terceiro: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00. Classe de Bônus: 7. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 6.698,27**

ITEM 05: Motoniveladora CAT 120K – Ano/Modelo: 2014/2014 – Frota: 120 – COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R\$ 500.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais a terceiro: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00. Classe de Bônus: 3. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 9.749,64**

ITEM 06: Trator agrícola New Holland, TT4030 STD 4WD 8X2 – Ano/Modelo: 2018/2018 – Frota: 169 COBERTURA RCF-V: Valor de mercado coberto: R\$ 160.000,00 Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais a terceiro: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas: 500 KM Classe de Bônus: 9. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.474,82**

ITEM 07: Pá Carregadeira Case; Chassi HBZN621EJAE09430 – Ano/Modelo: 2018/2018 – Frota: 174 – Valor de mercado coberto: R\$ 420.000,00 COBERTURA RCF-V: Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais a terceiro: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 7. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 7.324,82**

ITEM 08: Rolo Compactador Cat; Chassi; CATcs44barga00129 – Ano/Modelo: 2018/2018 – Frota: 175 COBERTURA RCF-V: Valor de mercado coberto: R\$ 300.000,00. Franquia básica; Danos materiais a terceiro; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais a terceiro: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por

Pag.

256

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 48



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, de acordo com as condições e coberturas estabelecidas na descrição;

4.2. É vedada a participação, no processo licitatório, de corretores ou intermediários, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste, admitindo-se, todavia, que a entidade seguradora contrate serviços de assistência técnica de empresa administradora de seguros;

4.3. Na proposta ofertada deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto;

4.4. Para fins de comprovação da Qualificação Técnica, deverá ser apresentada Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador;

4.5. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

4.6. - Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;

4.7. Colisão, choque, abaloamento, capotamento ou derrapagem;

4.8. Raios e suas consequências;

4.9. Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.10. Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;

4.11. Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 51



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

4.12. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

4.13. Responsabilidade Civil RCF – danos materiais e pessoais;

4.14. APP (Acidente por Passageiro);

4.15. Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;

4.16. Granizo, furacão e terremotos.

4.17. Assistência 24 horas: A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abrange socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.

4.18. Sem existência de franquia nos casos de perda total por colisão, incêndio e roubo, RCF e APP;

4.19. A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;

4.20. O reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

4.21. O reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

4.22. Realizar o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até endereço indicado pela fiscalização do contrato.

4.23. Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

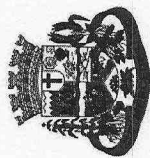
4.24. Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

4.25. Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores);

4.26. Indicar/informar o endereço da sucursal tecnicamente qualificada, localizada no Estado do PARANÁ, para durante o período de vigência da apólice/contrato, atender as eventuais Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 52

Pag: 258
Ass:



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

necessidades da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do contrato, empenho, ordem de serviço, informar dados completos da referida unidade (endereço, telefone, e-mail, etc.) a Coordenadoria de logística informando também o nome do funcionário responsável para o pronto atendimento a este órgão;

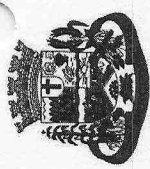
- 4.27. Disponibilização de mecanismos de pronto atendimento, para assistência imediata de eventuais sinistros envolvendo veículos do Município de Mercedes;
- 4.28. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante nos casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações;
- 4.29. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 07 (sete) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

- 4.30. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 07 (sete) dias a contar do recebimento do pedido.
- 4.31. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

- 4.32. Iniciar a cobertura a 0 (zero) hora do dia seguinte ao da contratação;
- 4.33. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, imediatamente do recebimento do comunicado pelo Município de Mercedes;
- 4.34. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;
- 4.35. Atestado de capacidade técnica não será solicitado porque é um serviço comum que as empresas do ramo de atividade conseguem fornecer.

- 4.36. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto correrão por conta da contratada;
- 4.37. A contratada deverá garantir a plena cobertura estabelecida nas apólices, providenciando a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da Superintendência de Seguros Privados;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 53



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 4.38. Na hipótese de qualquer sinistro, a Licitante Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização, contados do protocolo por parte do Município, dos documentos necessários à comprovação;

- 4.39. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação do serviço, deverá o fornecedor providenciar a substituição do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

- 4.40. O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão das referidas apólices de seguro, com os dados bancários ou boletins necessários para que o Município de Mercedes efetue o pagamento devido ao fornecedor;

- 4.41. Nas apólices relativas aos veículos, deverá constar a indicação do valor individual relativo ao seguro de cada veículo;

- 4.42. Não será admitida subcontratação;

- 4.43. Não será exigida garantia da execução.

- 4.44. **Impreterivelmente, a empresa vencedora deverá entregar a apólice de seguro até o dia 22/01/2025, para a verificação do responsável pela fiscalização, pois a cobertura dos itens licitados encerra-se na vigência de 24h, do dia 23/01/2025.**

Subcontratação

- 4.45. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.46. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.47. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 01 dias após a assinatura do contrato.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 54



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: **Impreterivelmente, a empresa vencedora deverá entregar a apólice de seguro até o dia 22/01/2025, para a verificação do responsável pela fiscalização, pois a cobertura dos itens licitados encerra-se na vigência de 24h, do dia 23/01/2025.**

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Mercedes/PR.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

- 6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

- 6.10. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 6.11. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 6.11.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.11.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.11.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 56

Pag.

260

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.11.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - 6.11.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 6.11.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 6.11.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 6.11.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 6.11.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 6.11.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.11.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.11.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 6.11.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 6.11.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 6.11.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- outras atividades compatíveis com a função.
- 6.12. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
 - 6.12.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.12.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.12.3. a qualidade e quantidade de recursos materiais utilizados;
 - 6.12.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.12.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.12.6. a satisfação do público usuário.
 - 6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 57



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- ### Gestor do Contrato
- 6.16. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
 - 6.18.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.18.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.18.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.18.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.18.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 6.18.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 6.18.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.18.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - 6.16.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.16.10. Outras atividades compatíveis com a função.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 58

Pag.

261

Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07(sete) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

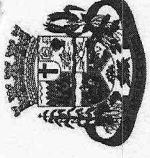
7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 59



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

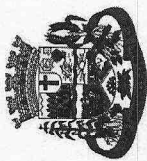
7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

Pag. 262
Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 61



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota

| | |
|----------|------|
| Pag. 263 | Ass. |
|----------|------|

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 62



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 63



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será execução indireta.

Pag 264

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 64



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 65



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.21. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP dentro do prazo de validade, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador.

Pag. 265

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 66



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 583.734,50 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal nº 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. A análise de risco é dispensada por se tratar de contratação de objeto de baixa complexidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

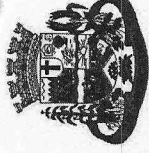
Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505, 935

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.005.12.122.0004.2008 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000

02.005.12.361.0004.2018 – Gestão dos Serviços de Transporte Escolar.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 110, 120, 505

02.007.10.301.0006.2024 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde.

Elemento de despesa: 33390396903

Pag. 266

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 68



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505

02.008.20.606.0007.2034 – Manutenção e Conservação dos Equipamentos do Setor Agrícola.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505

02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 055

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 504, 505

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cercá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 –

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 69



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolve alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
 1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
 2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
 3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
 4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 12 de dezembro de 2024.

Nilma Eger
Assistente Administrativa

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 70

Pag. 267

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Descreva a sua necessidade: A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para os veículos pertencentes à frota oficial do Município de Mercedes, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005), incêndio, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, onde estes veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades desenvolvidas diariamente pelas diversas secretarias do município. Com isso, busca dar segurança aos servidores, que utilizam dos veículos institucionais, no desenvolvimento de suas atividades, bem como, resguardar o patrimônio público de eventuais

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 71



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar possíveis indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação;

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme Decreto Municipal nº 215/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, de acordo com as condições e coberturas estabelecidas na descrição;

É vedada a participação, no processo licitatório, de corretores ou intermediários, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste, adminindo-se, todavia, que a entidade seguradora contrate serviços de assistência técnica de empresa administradora de seguros;

Na proposta ofertada deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto;

Para fins de comprovação da Qualificação Técnica, deverá ser apresentada Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador;

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;
- Colisão, choque, abaloamento, capotamento ou derrapagem;
- Raios e suas consequências;
- Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 72

Pag 268

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;
 - Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;
 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
 - Responsabilidade Civil RCF – danos materiais e pessoais;
 - APP (Acidente por Passageiro);
 - Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;
 - Granizo, furação e terremotos.
 - Assistência 24 horas: A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abrange socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.
 - Sem existência de franquia nos casos de perda total por colisão, incêndio e roubo, RCF e APP; A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.
 - O reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
 - O reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
 - Realizar o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até endereço indicado pela fiscalização do contrato.
 - Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
 - Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores);
 - Indicar/informar o endereço da sucursal tecnicamente qualificada, localizada no Estado do PARANÁ, para durante o período de vigência da apólice/contrato, atender as eventuais necessidades da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do contrato, empenho, ordem de serviço, informar dados completos da referida unidade (endereço, telefone, e-mail, etc.) a Coordenadoria de logística informando também o nome do funcionário responsável para o pronto atendimento a este órgão;
 - Disponibilização de mecanismos de pronto atendimento, para assistência imediata de eventuais sinistros envolvendo veículos do Município de Mercedes;
 - Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante nos casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações;
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 07 (sete) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 07 (sete) dias a contar do recebimento do pedido.

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

Iniciar a cobertura a 0 (zero) hora do dia seguinte ao da contratação;

Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, imediatamente do recebimento do comunicado pelo Município de Mercedes;

Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

Atestado de capacidade técnica não será solicitado porque é um serviço comum que as empresas do ramo de atividade conseguem fornecer.

Todas as despesas relacionadas à execução do objeto correrão por conta da contratada;

A contratada deverá garantir a plena cobertura estabelecida nas apólices, providenciando a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da Superintendência de Seguros Privados;

Na hipótese de qualquer sinistro, a Licitante Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização, contados do protocolo por parte do Município, dos documentos necessários à comprovação;

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação do serviço, deverá o fornecedor providenciar a substituição do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão das referidas apólices de seguro, com os dados bancários ou boletos necessários para que o Município de Mercedes efetue o pagamento devido ao fornecedor;

Nas apólices relativas aos veículos, deverá constar a indicação do valor individual relativo ao seguro de cada veículo;

Não será admitida subcontratação;

Não será exigida garantia da execução.

Impreterivelmente, a empresa vencedora deverá entregar a apólice de seguro até o dia 22/01/2025, para a verificação de responsável pela fiscalização, pois a cobertura dos itens licitados encerra-se na vigência de 24h, do dia 23/01/2025.

Pa
g. 269
Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

4. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação.

Indique os quantitativos:

| Item | Objeto | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 1 | FIAT Ducato MC TCA Ambulância Semi-UTI - Ano/Modelo: 2013/2014 - Placa: AYD-9492 - Renavam: 996715860 - Frota: 117; | Unid | 01 |
| 2 | Ônibus Volvo B10M 6x2 50P - Ano/Modelo: 1998 - Placa: CNI-3695 - Renavam: 714578789 - Frota: 161; | Unid | 01 |
| 3 | Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE 60 P - Ano/Modelo: 2018/2019 - Placa: BCN-9152 - Renavam: 01169353450 - Frota: 181; | Unid | 01 |
| 4 | Ônibus Agrale Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2009/2009 - Placa: ART-3069 - Renavam: 166798860 - Frota: 48; | Unid | 01 |
| 5 | Ônibus M. Benz Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2009/2009 - Placa: ART-3034 - Renavam: 166799610 - Frota: 49; | Unid | 01 |
| 6 | Ônibus Iveco Cityclass 70c16 - Ano/Modelo: 2009/2009 - Placa: ARP-3123 - Renavam: 157494454 - Frota: 50; | Unid | 01 |
| 7 | Ônibus Agrale Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2010/2010 - Placa: ASV-4421 - Renavam: 221690760 - Frota: 63; | Unid | 01 |
| 8 | Ônibus VW/Neobus 8.160 - Ano/Modelo: 2022/2023 - Placa: SEG-3F40 - Renavam: 01342316450 - Frota: 259; | Unid | 01 |
| 9 | Renault Master Mibus L3H2, Diesel - Ano/Modelo: 2018/2019 - Placa: BCB-9366 - Frota 173; | Unid | 01 |
| 10 | Ônibus M. Benz OF 1519 R. ORE - Ano/Modelo: 2012/2013 - Placa: AWX-1657 - Renavam: 537168826 - Frota: 105; | Unid | 01 |
| 11 | Ônibus M. Benz OF 1519 R. ORE - Ano/Modelo: 2013/2013 - Placa: AWX-1662 - Renavam: 537161422 - Frota: 106; | Unid | 01 |
| 12 | Ônibus VW 15.190 EOD E. HD - Ano/Modelo: 2013/2013 - Placa: AXC-4538 - Renavam: 549570357 - Frota: 110; | Unid | 01 |
| 13 | Micro Ônibus (Van) Renault Master Marricar - Ano/Modelo: 2014/2015 - Placa: AZB-2358 - Renavam: 01028198105 - | Unid | 01 |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 75

| Item | Objeto | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 14 | Frota: 134; Micro Ônibus Marcopolo Volare W8C - Ano/Modelo: 2015/2015 - Placa: BAA-2613 - Renavam: 1066758341 - Frota: 142; | Unid | 01 |
| 15 | Renault Master Minibus Executive 2.3 DCI 16L - Ano/Modelo: 2019/2020, Placas BDN-5F15 - Frota 194; | Unid | 01 |
| 16 | RENAULT DUSTER OROCH, Cabine Dupla Express 1.6 16V 4x2 HI-FLEX - Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHJ-7F64 - Renavam: 01274564805 - Frota: 230; | Unid | 01 |
| 17 | HONDA HR-V EX-AT 1.8 16V I-VTEC FLEX; Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHJ-7F67 - Renavam: 01274508930 - Frota: 231; | Unid | 01 |
| 18 | Renault/Master Extra Furgão L3H2 - Ano/Modelo: 2021/2022 - Placa: RHJ-8E77 - Renavam: 01274851413; Frota: 232 - Ambulância; | Unid | 01 |
| 19 | Volkswagen Gol 1.0L MC4 - Ano/Modelo: 2021/2022 - Placa: BEX-9C62; Frota: 236; | Unid | 01 |
| 20 | Minibus Marcopolo Volare V8L - Ano/Modelo: 2022/2022 - Placa: RHX6F89 - Renavam: 0129.626823-0 - Frota: 240; | Unid | 01 |
| 21 | Marcopolo - Minibus Volare V8L ESCOLAR 4X4 E5 - Ano/Modelo: 2021/2021 - Placa RHC8G06 - Renavan 01263216681, Frota 234; | Unid | 01 |
| 22 | Volkswagen - Ônibus 15.190 Escolar Marcopolo - Ano/Modelo: 2022/2023 - Placa SEA8J16 - Renavan 1329415334, Frota 246; | Unid | 01 |
| 23 | Chevrolet Nova Montana Pick-Up LS 1.4 Econoflex - Ano/Modelo: 2019/2020 - Placa: BDG-6J25 - Renavam: 01198870289 - Frota: 188; | Unid | 01 |
| 24 | VW Polo Sedan, 1.6 comfirt - Ano/Modelo: 2010/2011 - Placa: EMG-5534 - Renavam: 212077295 - Frota: 166; | Unid | 01 |
| 25 | GM Astra Sedan Elegance 2.0 Aut - Ano/Modelo: 2009/2009 - Placa: ARE-8801 - Renavam: 135542138 - Frota: 53; | Unid | 01 |
| 26 | VW Kombi - Ano/Modelo: 2002/2002 - Placa: AKG-2560 - Renavam: 782498159 - Frota: 60; | Unid | 01 |
| 27 | GM Montana Conquest 1.4 - Ano/Modelo: 2010/2010 - Placa: ASM-9925 - Renavam: 204341302 - Frota: 61; | Unid | 01 |
| 28 | FIAT Uno Mille Economy 1.0 - Ano/Modelo: 2011/2012 - Placa: AUS-5130 - Renavam: 392079119 - Frota: 93; | Unid | 01 |
| 29 | FIAT Uno Mille Economy 1.0 - Ano/Modelo: 2011/2012 - Placa: AUS-8678 - Renavam: 394585020 - Frota: 94; | Unid | 01 |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 76



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

| | | | |
|----|--|------|----|
| 30 | VW Kombi - Ano/Modelo: 2012/2012 - Placa: AVG-8106 - Renavam: 461665417 - Frota: 96; | Unid | 01 |
| 31 | FORD F4000 G - Ano/Modelo: 1999/1999 - Placa: JZQ-8940 - Renavam: 726012823 - Frota: 98; | Unid | 01 |
| 32 | TOYOTA Band. BJ55LP 2BL - Ano/Modelo: 1999/2000 - Placa: AFD-6461 - Renavam: 731190130 - Frota: 99; | Unid | 01 |
| 33 | Ford - Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L - Ano/Modelo: 2022/2022 - Placa: SDQ4C17 - Renavam 01302747085, Frota 242; | Unid | 01 |
| 34 | VW Gol Patrolheiro GIV 1.6 - Ano/Modelo: 2008/2008 - Placa: AQR-8663 - Renavam: 967444888 - Frota: 111; | Unid | 01 |
| 35 | VW/Gol 1.0L MC4 - Ano/Modelo: 2021/2022 - Placa: RHB-3E91 - Renavam: 01260285550 - Frota: 235; | Unid | 01 |
| 36 | RENAULT Novo Logan Dynamique 1.6 8V - Ano/Modelo: 2014/2014. Placa: AYM-5504 - Renavam: 1013262376 - Frota: 124; | Unid | 01 |
| 37 | RENAULT Novo Logan Dynamique 1.6 8V - Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYM-5503 - Renavam: 1013259480 - Frota: 125; | Unid | 01 |
| 38 | FIAT Strada Working 1.4 8V - Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYQ-8471 - Renavam: 1245102025 - Frota: 126; | Unid | 01 |
| 39 | FIAT Strada Working 1.4 8V - Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYQ-8470 - Renavam: 1245103617 - Frota: 128; | Unid | 01 |
| 40 | FIAT - NOVA STRADA CD ENDURANCE, 1.4 8V 4x2 HI-FLEX - Ano/Modelo: 2022/2022. Placa: RHV5198 - Renavam: 01292693042 - Frota: 238; | Unid | 01 |
| 41 | FIAT Strada Working 1.4 8V - Ano/Modelo: 2015/2015. Placa: AZU-8603 - Renavam: 1058293092 - Frota: 140; | Unid | 01 |
| 42 | Ford - Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L - Ano/Modelo: 2022/2022 - Placa: SDQ4C16 - Renavam 01303021657, Frota 241; | Unid | 01 |
| 43 | FIAT Strada Working 1.4 8V - Ano/Modelo: 2015/2016. Placa: BAE-6685 - Renavam: 1073008859 - Frota: 143; | Unid | 01 |
| 44 | FIAT Grand Siena Essence 1.6 16V - Ano/Modelo: 2015/2016 - Placa: BAE-8273 - Renavam: 1073214297 - Frota: 144; | Unid | 01 |
| 45 | CHEVROLET Ônix LT 1.4 - Ano/Modelo: 2015/2016. Placa: BAF-1852 - Renavam: 01073066867 - Frota: 145; | Unid | 01 |
| 46 | Fiat Palio Fire 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2016/2016 - Placa: BAQ-1341 - Frota: 151; | Unid | 01 |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 77

| | | | |
|----|---|------|----|
| 47 | Volkswagen Novo Gol Trendline 1.0 - Ano/Modelo: 2017/2018 - Placa: BBQ-4880; Renavam: 1132387857 - Frota: 233; | Unid | 01 |
| 48 | Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V - Ano/Modelo: 2017/2018 - Placa: BBT-6019; Frota: 167; | Unid | 01 |
| 49 | Chevrolet Novo Prisma Sedan LT 1.4 8V Flex Power - Ano/Modelo: 2018/2018 - Placa: BCA-9151; Frota: 172; | Unid | 01 |
| 50 | Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2018/2018 - Placa: BCA-9152; Frota: 171; | Unid | 01 |
| 51 | Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V Econoflex Aut. - Ano/Modelo: 2017/2018 - Placa: BCA-9157; Frota: 170; | Unid | 01 |
| 52 | Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V Econoflex Aut., Ano/Modelo: 2018/2018 - Placa: BCD-7457; Frota: 176; | Unid | 01 |
| 53 | Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2018/2018 - Placa: BCD-7455; Frota: 177; | Unid | 01 |
| 54 | Novo Ford KA 1.5L Flex - Ano/Modelo: 2019/2019, Placas BDA-9B36 - Frota 186; | Unid | 01 |
| 55 | Chevrolet Prisma Sedan LT 1.4 8V Flex Power - Ano/Modelo: 2018/2019 - Placa: BCQ-7215; Frota 182; | Unid | 01 |
| 56 | Volkswagen Novo Voyage Comfordine 1.6 8V Flexx - Ano/Modelo: 2011/2012, Placas AUV-2547 - Frota 187; | Unid | 01 |
| 57 | FIAT Strada Working Hard 1.4 8V, Flex - Ano/Modelo: 2019/2020, Placas BDL-1E31 - Frota 196; | Unid | 01 |
| 58 | Chevrolet Spin LT 1.8 8V Econoflex - Ano/Modelo: 2020/2020 - Placa: BEF-8G42 - Renavam: 01234912616 - Frota: 211; | Unid | 01 |
| 59 | Renault Kwid Zen 1.0 Flex- /Ano Modelo 2020/2021 - Placa BEJ 5F86 - Frota 212; | Unid | 01 |
| 60 | Renault Kwid Zen 1.0 Flex- /Ano Modelo 2020/2021 - Placa BEJ 5F85 - Frota 213; | Unid | 01 |
| 61 | RENAULT Logan ZEN10MT - Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHI-1H51 - Renavam: 01272220017 - Frota: 226; | Unid | 01 |
| 62 | Renault/Master TCA Ambulância - Ano/Modelo: 2021/2022 - Placa: RHI-3133 - Renavam: 01272219191; Frota: 227; | Unid | 01 |
| 63 | FIAT - NOVA STRADA CD ENDURANCE, 1.4 8V 4x2 HI-FLEX - Ano/Modelo: 2022/2022. Placa: RHV5199 - Renavam: 01292694502 - Frota: 239; | Unid | 01 |
| 64 | RENAULT DUSTER OROCH, Cabine Dupla Express 1.6 16V 4x2 HI-FLEX - Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHU4160 - Renavam: 01290668652 - Frota: 237; | Unid | 01 |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 78

Pag. 271

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

| | | Unid | 01 |
|----|--|------|----|
| 65 | Especial Caminhonete Peugeot Expert PCIA A1, tipo Ambulância; ano/modelo: 2022/2023; Renavam 01340065123, Frota 250; | Unid | 01 |
| 66 | Chevrolet Spin 1.8L AT LT7; tipo passageiro automóvel; ano/modelo: 2022/2023; Renavam 01341941830, Placas SEG 0C97; Frota 251; | Unid | 01 |
| 67 | Chevrolet Spin 1.8L AT LT7; tipo passageiro automóvel; ano/modelo: 2022/2023; Renavam 01341941598, Placas SEG 0C98; Frota 252; | Unid | 01 |
| 68 | Pá Carregadeira New Holland FR12B - Ano/Modelo: 2007/2007 - Frota: 41; | Unid | 01 |
| 69 | Motomveladora Case 845 STD - Ano/Modelo: 2010/2010 - Frota: 65; | Unid | 01 |
| 70 | Escavadeira Hidráulica Doosan DX 140 - Ano/Modelo: 2013/2013 - Frota: 104; | Unid | 01 |
| 71 | Retrosavadeira CAT 416E - Ano/Modelo: 2013/2013 - Frota: 112; | Unid | 01 |
| 72 | Motomveladora CAT 120K - Ano/Modelo: 2014/2014 - Frota: 120; | Unid | 01 |
| 73 | Trator agrícola New Holland, TT4030 STD 4WD 8X2 - Ano/Modelo: 2018/2018 - Frota: 169; | Unid | 01 |
| 74 | Pá Carregadeira Case; Chassi HBZN621EJJAE09430 - Ano/Modelo: 2018/2018 - Frota: 174; | Unid | 01 |
| 75 | Rolo Compactador Cat; Chassi; CATcs44barga00129 - Ano/Modelo: 2018/2018 - Frota: 175; | Unid | 01 |
| 76 | Escavadeira XCMG XE215BR; Chassi XUG215GKJPA10156 - Ano/Modelo: 2020/2020 - Frota: 179; | Unid | 01 |
| 77 | Retrosavadeira 310L John Deere; Chassi IBZ310LACL003928 - Ano/Modelo 2020/2020. - Frota: 218; | Unid | 01 |
| 78 | Pá Carregadeira John Deere 524K II; Chassi IBZ524KALAMD002595 - Ano/Modelo: 2021/2021 - Frota: 220; | Unid | 01 |
| 79 | Escavadeira XCMG XE215BR; Chassi XUG2152TTMPA00300 - Ano/Modelo: 2021/2021 - Frota: 222; | Unid | 01 |
| 80 | Rolo Compactador Vibratório Autopropelido XCMG, modelo XS123PDBR, Frota 245; | Unid | 01 |
| 81 | Volkswagen 11-180 Delivery 2P; diesel; E5; Placas: BCN-0653 - Renavam: 1168343124 - Frota: 180; | Unid | 01 |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 79



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

| | | Unid | 01 |
|----|---|------|----|
| 82 | Caminhão VW 13.180 Euro3 Worker - Ano/Modelo: 2007/2007 - Placa: APD-3984 - Renavam: 920119808 - Frota: 40; | Unid | 01 |
| 83 | Caminhão VW 26.220 Euro3 Worker - Ano/Modelo: 2010/2010 - Placa: ASV-8587 - Renavam: 225232006 - Frota: 64; | Unid | 01 |
| 84 | Caminhão M. Benz Atron 2729 K 6x4 - Ano/Modelo: 2013/2013 - Renavam: 01155545548 - Placa: ATX-7518 - Renavam: 595954650 - Frota: 115; | Unid | 01 |
| 85 | Caminhão Ford Cargo 2629, 6x4 Turbo - Ano/Modelo: 2018/2019 - Placa BCF 5477 - Frota: 178; | Unid | 01 |
| 86 | Caminhão VW 26.280 E Constellation E5 6x4 - Ano/Modelo: 2020/2021; Código FIPE: 5151430 - Placa: BEA-5H86 - Frota: 208; | Unid | 01 |
| 87 | Caminhão VW 26.280 E Constellation E5 6x4 - Ano/Modelo: 2020/2021; Código FIPE: 5151430 - Placa: BEA-5H80; Frota: 207; | Unid | 01 |
| 88 | Caminhão Iveco/Fiat Tector 24-280 6x2 E5 - Ano/Modelo: 2020/2020; Código FIPE: 5061644 - Placa: BED-7A64 - Frota: 209; | Unid | 01 |
| 89 | Mercedes Benz/Atego 1419 - Ano/Modelo: 2022/2022 - Placa SQD8G17 - Renavam 01303633407, Frota 249 | Unid | 01 |
| 90 | Volare Minibus Attack 8 Executivo. Marca: Marcopolo Modelo/ ano: 2023/2024 Placa: SEZ 3137. Frota 262; | Unid | 01 |
| 91 | FIAT Doblo Cargo 1.8 16v - Ano/Modelo: 2014/2014 - Placa: AYK-6997 - Renavam: 1010002195 - Frota: 121; | Unid | 01 |
| 92 | Retrosavadeira Liugong 766A, Ano/Modelo: 2022/2023 - Frota: 264; | Unid | 01 |
| 93 | SPRINTER CHASSI 417 CDI - Ano/modelo: 2024/2025, Chassi 8AC907143SE255437; | Unid | 01 |
| 94 | Hyundai - HB20 Confort Plus TGD1 AT; Tipo de Carroceria: Hatch. Ano/modelo: 2024/2025 - Renavam: 01409561493 - Frota: 265; | Unid | 01 |
| 95 | Fiat Argo 1.0 Tipo de Carroceria: Hatch. ano/modelo: 2024/2025 - Renavam: 01407780058 - Frota: 266; | Unid | 01 |
| 96 | Fiat Strada Freedom. Tipo de Carroceria: Caçamba. Ano/Modelo 2024/2025 - Chassi 9BD281BLHSYG31482; | Unid | 01 |
| 97 | Fiat Strada Freedom CP - Ambulância. Ano/modelo: 2024/2025 - Chassi 9BD281AKHSYF67184; | Unid | 01 |

Classificação dos bens/serviços:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 80

Pag 272

Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- () Comuns.
() Especiais.
() Continuada.
() Não continuada.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):
() Plurianual
() Não plurianual.

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de aquisição.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

| Id | Descrição da solução (ou cenário) |
|----|---|
| 1 | Contratação de veículos terceirizados para atender a demanda; |
| 2 | Contratação de seguro apenas contra terceiros; |
| 3 | Contratação de seguro para a frota do município; |

Análise comparativa de soluções

| Requisito | Solução | Sim | Não | Não se Aplica |
|---|-----------|-----|-----|---------------|
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública? | Solução 1 | | x | |
| | Solução 2 | | x | |
| | Solução 3 | x | | |
| A Solução proporcionará economia à Administração? | Solução 1 | | x | |
| | Solução 2 | | x | |
| A Solução atende integralmente a demanda da Administração? | Solução 1 | | x | |
| | Solução 2 | | x | |

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 81



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Solução 3

Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 01 (um) é inviável, pois sua implementação exigiria um grande dispêndio de recursos financeiros. Atualmente, o Município de Mercedes utiliza plenamente os veículos oficiais para transporte de servidores, pacientes, alunos da rede municipal de ensino e em suas diversas atividades institucionais. Portanto, é imprescindível segurar os veículos da frota.

A solução 2 (dois) também é inviável. O seguro contra terceiros é limitado e, embora ofereça uma opção econômica a curto prazo, sua baixa abrangência deixaria o Município sem cobertura para outras categorias de sinistros. Isso poderia resultar em maiores despesas financeiras a médio e longo prazo, devido ao pagamento integral de outros danos. Além disso, seria necessária a complementação com outro tipo de contrato, uma opção que não se mostra vantajosa ou viável.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A solução 03 (três), método já utilizado pelo município, é o mais viável, pois a contratação de seguro para a frota própria deste órgão é a solução que melhor se adequa à realidade neste momento, pois atende integralmente a demanda, gerando economia a longo prazo, na possibilidade de ocorrência de sinistros em veículos da frota segurados.

Levando em consideração os pontos apresentados, pode-se concluir que, embora o seguro a ser contratado tenha um custo mais alto em comparação com as outras opções, sua cobertura extensiva justifica o investimento, especialmente quando se comparam os possíveis prejuízos em caso de eventos adversos significativos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 583.734,50 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado, através de cotações diretamente com seguradoras do ramo e utilização de valores dos últimos Contratos do Município de Mercedes (Contratos 265/2021 e 266/2021) com seguradoras, acrescido o valor percentual correspondente ao índice inflacionário utilizado para reajustamento em Termo Aditivo de renovação contratual, qual seja, o IPCA-IBGE, do mês de aniversário dos referidos contratos, qual seja, o mês de julho (utilizando o índice oficial publicado referente ao mês de junho/2024). Conforme divulgação de índice do

Pag. 273

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 82



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

próprio IBGE, aplicou-se o percentual de 4,23%, a ser adotado para as renovações contratuais do mês já indicado, com exceção dos itens 89 e 90, cuja contratação do seguro ocorreu no ano de 2023, sendo utilizado o percentual de 4,50% para o item 89 (índice IPCA-IBGE correspondente a julho/2024) e o percentual de 4,87% para o item 90 (índice IPCA-IBGE correspondente a novembro/2024).

Não foi possível obter 03 (três) orçamentos para a formação de preços do presente processo licitatório. Isso porque, foram solicitadas cotação à diversas empresas/corretoras, os quais, no entanto, deixaram de apresentar resposta ou ainda, afirmaram não ser possível atender a solicitação sem a intervenção de corretor específico, conforme consta na documentação anexa.

Além disso, trata-se de objeto cujas peculiaridades impossibilitam a ampliação das fontes de pesquisa, nos termos do Decreto nº 36, de 2023, do Município de Mercedes/PR, na medida que o prêmio líquido a ser pago para a seguradora indiscutivelmente depende das características do veículo segurado, bem como do valor cuja cobertura se pretende. Assim, não há no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) itens correspondentes ao objeto do presente processo licitatório.

No mesmo sentido, supracitado fator inviabiliza a busca de preços através da internet ou de contratações similares feitas pela Administração Pública, uma vez que referidos meios não possuem veículos com características e valores idênticos aos do Município de Mercedes/PR.

Destaca-se, por fim, que a demora na tramitação do processo em razão da ausência de orçamentos poderá acarretar maior prejuízo ao erário, tendo em vista que a não finalização do certame em tempo hábil, antes do vencimento do contrato até então vigente, causaria considerável dispêndio financeiro na hipótese de danos a frota segurada. De outro lado, os valores obtidos de uma das empresas que forneceu orçamento, ultrapassou em muito o valor já firmado nos contratos do Município de Mercedes (Contratos 265/2021 e 266/2021), e por este motivo, foram utilizados os valores destes contratos em vários itens (Lote 01: 01, 02, 08, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 26, 30, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 51, 52, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 76, 77. Lote 02: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13), para resultar em uma média de valores mais próximos dos antigos contratos. Essa alteração modificou os valores das médias e resultou em uma diferença a menor de R\$ 180.492,98 (cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

Diante disso, objetivando-se a tutela do interesse público, a mitigação da regra supracitada se faz necessária, conforme possibilidade prevista no §4º do art. 1º do Decreto 36, de 2023.

Metodologia utilizada: Média, quando o item possui dois valores ou o uso de preço único.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 83



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Descreva a solução como um todo: A solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Anual para a frota de veículos do Município de Mercedes, por meio de Pregão Eletrônico.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento: O artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações devem adotar o princípio do parcelamento sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º desse dispositivo legal especifica que, ao aplicar esse princípio, devem-se considerar a responsabilidade técnica, os custos administrativos e a necessidade de promover a concorrência, evitando a concentração de mercado.

Diante disso, concluiu-se que, neste caso, é necessário mitigar o princípio do parcelamento. A redução do número de contratos facilita o controle e a fiscalização, especialmente considerando as limitações materiais e de pessoal de pequenos municípios como Mercedes. Portanto, a adjudicação do objeto em apenas dois lotes é a melhor opção técnica, pois permite que o seguro dos veículos seja gerido por número reduzido de empresas, facilitando a gestão contratual e a execução em caso de múltiplos sinistros em diferentes locais.

Adicionalmente, é importante destacar que a possibilidade de agrupar itens em lotes, quando volumosos, foi reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13.

Neste caso, a contratação por grupos, composto por toda a frota do Município, poderá reduzir os custos, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos, gerando uma economia de escala e aumentando a competitividade da licitação, já que as seguradoras podem oferecer descontos em função do volume de seguros contratados. Além disso, a gestão das apólices e das renovações pode ser mais eficiente, pois se trata de um reduzido número de contratos.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados: Manter a frota de veículos num padrão de segurança, de forma a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais e garantir assistência em casos de acidentes, problemas mecânicos e/ou elétricos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 84

Pag. 274

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias: Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes: Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável, (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva impactos e medidas: Não se aplica.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

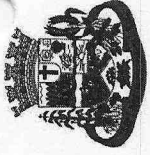
(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: O objeto (seguro da frota municipal) é de fornecimento continuado, com quantitativos definidos com base em relatórios de sistema de frotas, que fornece a quantidade exata de veículos leves, pesados e outros, em condições de circulação.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 85



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Posicionamento conclusivo: Considerando o valor patrimonial investido em veículos da frota Municipal, bem como o risco potencial de eventos que possam ocorrer com os veículos da frota do Município de Mercedes (sinistros, acidentes), bem como a patrimonialização de terceiros e pessoas, verifica-se que a contratação é adequada, pois viabiliza o compartilhamento do risco com empresa seguradora, que garantirá a cobertura dos prejuízos e ainda a assistência nessas possíveis ocorrências.

Por se tratar de serviços comuns, a modalidade de licitação adequada será o pregão eletrônico, em dois lotes para toda a frota, pois aumentará o interesse por parte das seguradoras, e consequentemente aumentará a competitividade, reduzindo consideravelmente o valor do prêmio pago à seguradora pelos seguros contratados. O critério de julgamento será o menor valor, forma de disputa aberto.

A contratação na forma proposta, em contraponto a contratações individualizadas, como já mencionado acima, possibilita, em tese, a obtenção de preços mais vantajosos para o Município. À parte disso, a contratação da cobertura securitária objetiva a preservação do patrimônio público (veículos), em face dos riscos cobertos, bem como minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais e garantir assistência em casos de acidentes, problemas mecânicos e/ou elétricos.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Mercedes, 12 de dezembro de 2024.

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| | |
|-------------|----------|
| Pag. 275 | Ass. |
|-------------|----------|

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 86



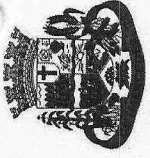
Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

APÊNDICE B
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

| |
|--|
| Órgão: Município de Mercedes |
| Sector requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças |
| Responsável pela Elaboração do Documento: Nilma Eger |
| E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br Telefone: (45)3256-8008 |
| <p>1. Objeto (o que - descrição sucinta): Contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.</p> <p>2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para os veículos pertencentes à frota oficial do Município de Mercedes, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº 306/2005), incêndio, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, onde estes veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades desenvolvidas diariamente pelas diversas secretarias do município. Com isso, busca dar segurança aos servidores, que utilizam dos veículos institucionais, no desenvolvimento de suas atividades, bem como, resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar possíveis indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação;</p> |

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 87



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Lote 01: Veículos Diversos – CATSER: 30127

ITEM 01: FIAT Ducato MC TCA Ambulância Semi-UTI - Ano/Modelo: 2013/2014 – Placa: AYD-9492 - Renavam: 996715860 – Frota: 117 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 70.021,00 + equipamentos: R\$ 62.892,00 (Respirador, cardioversor, bomba de infusão, monitor cardíaco, cilindro de oxigênio, prancha rígida, maca retrátil); Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Equipamentos: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 6.302,29

Item 02 : Ônibus Volvo B10M 6x2 50P - Ano/Modelo: 1998 – Placa: CNI-3695 - Renavam: 714578789 – Frota: 161 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 100.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 25.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas: 500 km. Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 50. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.901,80

ITEM 03: Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE 60 P - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCN-9152 - Renavam: 01169353450 – Frota: 181 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 200.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 25.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas: 500 km. Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 60. Classe de Bônus: 10. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 14.373,99

ITEM 04: Ônibus Agrale Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ART-3069 - Renavam: 166798860 – Frota: 48 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 114.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km.

Ass:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 88



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Vídeos completo; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 11.637,13

ITEM 05: Ônibus M. Benz Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2009/2009 - Placa: ART-3034 - Renavam: 166799610 - Frota: 49 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 126.750,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vídeos completo; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 12.060,83

ITEM 06: Ônibus Iveco Cityclass 70c16 - Ano/Modelo: 2009/2009 - Placa: ARP-3123 - Renavam: 157494454 - Frota: 50 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 114.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vídeos completo; Capacidade de Passageiros: 23. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 11.100,60

ITEM 07: Ônibus Agrale Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2010/2010 - Placa: ASV-4421 - Renavam: 221690760 - Frota: 63 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 133.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vídeos completo; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 12.289,83

ITEM 08: Ônibus VW/Neobus 8.160 - Ano/Modelo: 2022/2023 - Placa: SEG-5F40 - Renavam: 01342316450 - Frota: 259 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 260.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Vídeos completo. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 9.535,28

ITEM 09: Renault Master Minibus L3H2, Diesel - Ano/Modelo: 2018/2019 - Placa: BCB-9366 - Frota 173: COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 89



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

153.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 600 km; Vídeos completo; Capacidade de Passageiros: 16. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 12.518,76

ITEM 10: Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE - Ano/Modelo: 2012/2013 - Placa: AWX-1657 - Renavam: 537168826 - Frota: 105 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 240.500,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vídeos completo; Capacidade de Passageiros: 61. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 15.445,56

ITEM 11: Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE - Ano/Modelo: 2013/2013 - Placa: AWX-1662 - Renavam: 537161422 - Frota: 106 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 240.500,00; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 200.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vídeos completo; Capacidade de Passageiros: 61. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 15.421,37

ITEM 12: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD - Ano/Modelo: 2013/2013 - Placa: AXC-4538 - Renavam: 549570357 - Frota: 110 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 237.780,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vídeos completo; Capacidade de Passageiros: 61. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 15.954,44

ITEM 13: Micro Ônibus (Van) Renault Master Marticar - Ano/Modelo: 2014/2015 - Placa: P-AZB-2358 - Renavam: 01028198105 - Frota: 134 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 103.990,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos materiais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 90

Ass



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 16. Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 10.799,39

ITEM 14: Micro Ônibus Marcopolo Volare W8C - Ano/Modelo: 2015/2015 - Placa: BAA-2613 - Renavam: 1066758341 - Frota: 142 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R\$ 159.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 29. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 12.052,33

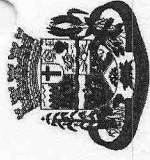
ITEM 15: Renault Master Minibus Executive 2.3 DCI 16L - Ano/Modelo: 2019/2020, Placas BDN-5F15 - Frota 194; COBERTURA COMPRENSIVA; Casco FIPE; 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 5.247,97

ITEM 16: RENAULT DUSTER OROCH, Cabine Dupla Express 1.6 16V 4x2 HI-FLEX - Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHJ-7F64 - Renavam: 01274564805 - Frota: 230. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.122,36

ITEM 17: HONDA HR-V EX-AT 1.8 16V I-VTEC FLEX; Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHJ-7F67 - Renavam: 01274508930 - Frota: 231. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.491,16

ITEM 18: Renault Master Extra Furgão L3H2 - Ano/Modelo: 2021/2022 - Placa: RHJ-8E77 -

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 91



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Renavam: 01274851413; Frota: 232 - Ambulância - COBERTURA COMPLETA - FIPE 100%; Franquia reduzida. Valor equipamentos: R\$ 88.939,00, Franquia: R\$ 8.893,90; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses; Valor Máximo do Item: R\$ 6.213,58

ITEM 19: Volkswagen Gol 1.0L MC4 - Ano/Modelo: 2021/2022 - Placa: BEX-9C62; Frota: 236; COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.033,66

ITEM 20: Minibus Marcopolo Volare V8L - Ano/Modelo: 2022/2022 - Placa: RHX6F89 - Renavam: 0129626823-0 - Frota: 240 - Tipo de cobertura: Casco: R\$ 415.000,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 9.859,78

ITEM 21: Marcopolo - Minibus Volare V8L ESCOLAR 4X4 E5 - Ano/Modelo: 2021/2021 - Placa RHC8G06 - Renavam 01263216681, Frota 234 - Tipo de cobertura: Casco: R\$ 400.000,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 10.177,78

ITEM 22: Volkswagen - Ônibus 15.190 Escolar Marcopolo - Ano/Modelo: 2022/2023 - Placa SEA8J16 - Renavan 1329415334, Frota 246 - Tipo de cobertura: Casco: R\$ 411.500,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 10.765,45

Ass:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 92



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

ITEM 23: Chevrolet Nova Montana Pick-Up LS 1.4 Econoflex - Ano/Modelo: 2019/2020 - Placa: BDG-6J25 - Renavam: 01198870289 - Frota: 188 - COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 10 - Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.376,27

ITEM 24: VW Polo Sedan, 1.6 comfort - Ano/Modelo: 2010/2011 - Placa: EMG-5534 - Renavam: 212077295 - Frota: 166 - COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8 - Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.802,59

ITEM 25: GM Astra Sedan Elegance 2.0 Aut - Ano/Modelo: 2009/2009 - Placa: ARE-8801 - Renavam: 135542138 - Frota: 53 - COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8 - Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.814,28

ITEM 26: VW Kombi - Ano/Modelo: 2002/2002 - Placa: AKG-2560 - Renavam: 782498159 - Frota: 60 - COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8 - Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 1.864,13

ITEM 27: GM Montana Conquest 1.4 - Ano/Modelo: 2010/2010 - Placa: ASM-9925 - Renavam: 204341302 - Frota: 61 - COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8 - Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.997,62

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 93



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

ITEM 28: FIAT Uno Mille Economy 1.0 - Ano/Modelo: 2011/2012 - Placa: AUS-5130 - Renavam: 392079119 - Frota: 93 - COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 7 - Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.776,66

ITEM 29: FIAT Uno Mille Economy 1.0 - Ano/Modelo: 2011/2012 - Placa: AUS-8678 - Renavam: 394585020 - Frota: 94 - COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8 - Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.776,66

ITEM 30: VW Kombi - Ano/Modelo: 2012/2012 - Placa: AVG-8106 - Renavam: 461665417 - Frota: 96 - COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Classe de Bônus: 8 - Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.694,70

ITEM 31: FORD F4000 G - Ano/Modelo: 1999/1999 - Placa: JZQ-8940 - Renavam: 726012823 - Frota: 98 - Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Classe de Bônus: 8 - Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 1.900,00

ITEM 32: TOYOTA Band. BJ55LP 2BL - Ano/Modelo: 1999/2000 - Placa: AJD-6461 - Renavam: 731190130 - Frota: 99 - Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Classe de Bônus: 5 - Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 1.900,00

ITEM 33: Ford - Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE, Frota 242 - Tipo de cobertura: Casco - Compreensiva, casco - SDQ4C17 - Renavam 01302747085, Placa 2022/2022 - Placa

Ass:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 94



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Fipe 100%, Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.731,04**

ITEM 34: VW Gol Patrolheiro GIV 1.6 – Ano/Modelo: 2008/2008 – Placa: AQR-8663 – Renavam: 967444888 – Frota: 111 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.691,34**

ITEM 35: VW/Gol 1.0L MC4 - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: RHB-3E91 - Renavam: 01260285550 – Frota: 235 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.033,66**

ITEM 36: RENAULT Novo Logan Dynamique 1.6 8V – Ano/Modelo: 2014/2014. Placa: AYM-5504 - Renavam: 1013262376 – Frota: 124. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.836,01**

ITEM 37: RENAULT Novo Logan Dynamique 1.6 8V – Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYM-5503 - Renavam: 1013259480 – Frota: 125. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.863,94**

ITEM 38: FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYQ-8471 -

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 95



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Renavam: 1245102025 – Frota: 126. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.552,54**

ITEM 39: FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYQ-8470 – Renavam: 1245103617 – Frota: 128. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.552,54**

ITEM 40: FIAT – NOVA STRADA CD ENDURANCE, 1.4 8V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2022/2022. Placa: RHV5198 - Renavam: 01292693042 – Frota: 238. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia: R\$ 2.169,30; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Valor Máximo do Item: R\$ 503,99. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.376,72**

ITEM 41: FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2015/2015. Placa: AZU-8603 – Renavam: 1058293092 – Frota: 140. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 2.552,54**

ITEM 42: Ford – Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa SDQ4C16 – Renavam 01303021657, Frota 241 – Tipo de cobertura: Casco; Compreensiva, casco – Fipe 100%. Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 10.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.731,04**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 96

Ass:



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXXX/2024

ITEM 43: FIAT Strada Working 1.4 8V - Ano/Modelo: 2015/2016. Placa: BAE-6685 - Renavam: 1073008859 - Frota: 143. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.613,68

ITEM 44: FIAT Grand Siena Essence 1.6 16V - Ano/Modelo: 2015/2016 - Placa: BAE-8273 - Renavam: 1073214297 - Frota: 144 COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.027,22

ITEM 45: CHEVROLET Ônix LT 1.4 - Ano/Modelo: 2015/2016. Placa: BAF-1852 - Renavam: 01073066867 - Frota: 145. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida com valor máximo de R\$ 1.500,00 Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 5. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.147,90

ITEM 46: Fiat Palio Fire 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2016/2016 - Placa: BAQ-1341 - Frota: 151 - COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.917,09

ITEM 47: Volkswagen Novo Gol Trendline 1.0 - Ano/Modelo: 2017/2018 - Placa: BBO-4880 - Renavam: 1132387857 - Frota: 233; COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.018,42

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 97



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXXX/2024

ITEM 48: Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V - Ano/Modelo: 2017/2018 - Placa: BBT-6019; Frota: 167; COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.952,48

ITEM 49: Chevrolet Novo Prisma Sedan LT 1.4 8V Flex Power - Ano/Modelo: 2018/2018 - Placa: BCA-9151; Frota: 172; COBERTURA COMPRENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.256,71

ITEM 50: Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2018/2018 - Placa: BCA-9152; Frota: 171; COBERTURA COMPRENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.143,63

ITEM 51: Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V Econoflex Aut. - Ano/Modelo: 2017/2018 - Placa: BCA-9157; Frota: 170; COBERTURA COMPRENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.952,48

ITEM 52: Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V Econoflex Aut., Ano/Modelo: 2018/2018 - Placa: BCD-7457; Frota: 176; COBERTURA COMPRENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.952,48

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 98

Ass



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

ITEM 53: Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2018/2018 - Placa: BCD-7455; Frota: 177; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.143,63

ITEM 54: Novo Ford KA 1.5L Flex - Ano/Modelo: 2019/2019, Placas BDA-9B36 - Frota 186; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.010,12

ITEM 55: Chevrolet Prisma Sedan LT 1.4 8V Flex Power - Ano/Modelo: 2018/2019 - Placa: BCQ-7215; Frota 182; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.267,23

ITEM 56: Volkswagen Novo Voyage Comfortline 1.6 8V Flexx - Ano/Modelo: 2011/2012, Placas AUV-2547 - Frota 187; COBERTURA COMPREENSIVA: Casco FIPE: 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.797,81

ITEM 57: FIAT Strada Working Hard 1.4 8V, Flex - Ano/Modelo: 2019/2020, Placas BDL-IE31 - Frota 196; COBERTURA COMPREENSIVA; Casco FIPE; 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.823,22

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 99



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

ITEM 58: Chevrolet Spin LT 1.8 8V Econoflex - Ano/Modelo: 2020/2020 - Placa: BEF-8G42 - Renavam: 01234912616 - Frota: 211 - COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas Ilimitado; Vidros completo; Classe de Bônus: 10. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.820,11

ITEM 59: Renault Kwid Zen 1.0 Flex- /Ano Modelo 2020/2021 - Placa BEJ 5F86 - Frota 212; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.094,33

ITEM 60: Renault Kwid Zen 1.0 Flex- /Ano Modelo 2020/2021 - Placa BEJ 5F85 - Frota 213; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.094,33

ITEM 61: RENAULT Logan ZEN10MT - Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHI-1H51 - Renavam: 01272220017 - Frota: 226. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 2.986,86

ITEM 62: Renault/Master TCA Ambulância - Ano/Modelo: 2021/2022 - Placa: RHI-3J33 - Renavam: 0127221919; Frota: 227 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 70.021,00 + equipamentos: R\$ 62.892,00 (Respirador, cardioversor, bomba de infusão, monitor cardíaco, cilindro de oxigênio, prancha rígida, maca retrátil); Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 10.000,00;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 100

Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

Equipamentos: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 6.514,40**

ITEM 63: FIAT – NOVA STRADA CD ENDURANCE, 1.4 8V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2022/2022. Placa: RHV5199 - Renavam: 01292694502 – Frota: 239. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia: R\$ 2.169,30; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.376,72**

ITEM 64: RENAULT DUSTER OROCH, Cabine Dupla Express 1.6 16V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHU4J60 - Renavam: 01290668652 – Frota: 237. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia: R\$ 2.169,30; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.014,69**

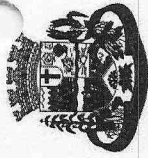
ITEM 65: Especial Caminhonete Peugeot Expert PCIA A1, tipo Ambulância; ano/modelo: 2022/2023; Renavam 01340065123, Frota 250 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 70.021,00. Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.634,38**

ITEM 66: Chevrolet Spin 1.8L AT LT7; tipo passageiro automóvel; ano/modelo: 2022/2023; Renavam 01341941830, Placas SEG 0C97; Frota 251 – Casco – FIPE 100%. Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.270,46**

ITEM 67: Chevrolet Spin 1.8L AT LT7; tipo passageiro automóvel; ano/modelo: 2022/2023; Renavam 01341941598, Placas SEG 0C98; Frota 252 – Casco – FIPE 100%. Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 101



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.212,93**

ITEM 68: Volkswagen 11-180 Delivery 2P; diesel; E5; Placas: BCN-0653 - Renavam: 1168343124 – Frota: 180 – COBERTURA RCF-V; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Assistência 24 horas: 500 KM. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.929,69**

ITEM 69: Caminhão VW 13.180 Euro3 Worker - Ano/Modelo: 2007/2007 – Placa: APD-3984 - Renavam: 920119808 – Frota: 40 - COBERTURA RCF-V; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Assistência 24 horas: 500 KM. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 4.610,39**

ITEM 70: Caminhão VW 26.220 Euro3 Worker - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASV-8587 - Renavam: 225232006 – Frota: 64 - COBERTURA RCF-V; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Assistência 24 horas: 500 KM. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 8.630,99**

ITEM 71: Caminhão M. Benz Atron 2729 K 6x4 - Ano/Modelo: 2013/2013 – Renavam: 01155545548 - Placa: ATX-7518 - Renavam: 595954650 – Frota: 115 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Cobertura completa para vidros; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.416,01**

ITEM 72: Caminhão Ford Cargo 2629, 6x4 Turbo - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa BCF 5477

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 102

Ass

283



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- Frota: 178; COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiro - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Cobertura completa para vidros; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 4.458,70

ITEM 73: Caminhão VW 26.280 E Constellation E5 6x4 - Ano/Modelo: 2020/2021; Código FIPE: 5151430 - Placa: BEA-5H86 - Frota: 208; Cobertura Casco: Compreensiva; Casco - FIPE 100,00%; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiro - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Carroceria (IS): R\$ 43.000,00/Franquia: R\$ 4.300,00; Assistência 24 horas: 2000 km. Classe de Bônus: 0; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 14.114,82

ITEM 74: Caminhão VW 26.280 E Constellation E5 6x4 - Ano/Modelo: 2020/2021; Código FIPE: 5151430 - Placa: BEA-5H80; Frota: 207; Cobertura Casco: Compreensiva; Casco - FIPE 100,00%; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiro - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Carroceria (IS): R\$ 43.000,00/Franquia: R\$ 4.300,00; Assistência 24 horas: 2000 km. Classe de Bônus: 0; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 14.114,82

ITEM 75: Caminhão Iveco/Fiat Tector 24-280 6x2 E5 - Ano/Modelo: 2020/2020; Código FIPE: 5061644 - Placa: BED-7A64 - Frota: 209; Cobertura Casco: Compreensiva; Casco - FIPE 100,00%; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiro - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Carroceria (IS): R\$ 43.000,00/Franquia: R\$ 4.300,00; Assistência 24 horas: 2000 km. Classe de Bônus: 0; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 9.680,76

ITEM 76: Mercedes Benz/Atego 1419 - Ano/Modelo: 2022/2022 - Placa SQD8G17 - Renavam 01303633407, Frota 249 - Franquia normal; COBERTURA COMPLETA: Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo, 100% (cem por cento) da tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Convulsões da Natureza ou na sua falta Valor Referenciado de Mercado. Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00;



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez Total ou Parcial: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas sem limite de km; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 4.200,76

ITEM 77: Volare Minibus Attack 8 Executivo. Marca: Marcopolo Modelo/ ano: 2023/2024 Placa: SEZ 3137. Frota 262 - Coberturas: Responsabilidade Civil (RCF-V); Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez Total ou Parcial: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas sem limite de km; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 17.386,86

ITEM 78: FIAT Doblo Cargo 1.8 16v - Ano/Modelo: 2014/2014 - Placa: AYK-6997 - Renavam: 1010002195 - Frota: 121 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 36.699,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 5.420,64

ITEM 79: SPRINTER CHASSI 417 CDI - Ano/modelo: 2024/2025, Chassi 8AC907143SE255437 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 225.000,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 8.286,19

ITEM 80: Hyundai - HB20 Confort Plus TGD1 AT; Tipo de Carroceria: Hatch. Ano/modelo: 2024/2025 - Renavam: 01409561493 - Frota: 265 - Chassi: 9BH CP51BBSP63475 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 119.800,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. Valor Máximo do Item: R\$ 3.424,02

ITEM 81: Fiat Argo 1.0 Tipo de Carroceria: Hatch. ano/modelo: 2024/2025 - Renavam: 01303633407

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 104

Ass:



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

01407780058 – Frota: 266 – Chassi: 9BD358ACERYN29482 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 86.980,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.119,77**

ITEM 82: Fiat Strada Freedom. Tipo de Carroceria: Caçamba. Ano/Modelo 2024/2025 – Chassi **9BD281BLHSG31482 – COBERTURA COMPLETA:** Valor determinado: R\$ 119.500,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.844,73**

ITEM 83: Fiat Strada Freedom CP – Ambulância. Ano/modelo: 2024/2025 – Chassi **9BD281AKHSYR67184 – COBERTURA COMPLETA:** Valor determinado: R\$ 161.980,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.735,76**

Valor total do Lote 01: R\$ 475.557,14 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Lote 02: Máquinas Pesadas – CATSER: 30127

ITEM 01: Pá Carregadeira New Holland FR12B - Ano/Modelo: 2007/2007 – Frota: 41 – COBERTURA RCF-V: Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 1.241,32**

ITEM 02: Motoniveladora Case 845 STD - Ano/Modelo: 2010/2010 – Frota: 65 – COBERTURA RCF Valor de mercado coberto: R\$ 415.000,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 105



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 7.520,05**

ITEM 03: Escavadeira Hidráulica Doosan DX 140 - Ano/Modelo: 2013/2013 – Frota: 104 – COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R\$ 320.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00. Classe de Bônus: 7. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 10.036,08**

ITEM 04: Retroscavadeira CAT 416E - Ano/Modelo: 2013/2013 – Frota: 112 – COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R\$ 200.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00. Classe de Bônus: 7. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 6.698,27**

ITEM 05: Motoniveladora CAT 120K - Ano/Modelo: 2014/2014 – Frota: 120 – COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R\$ 500.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00. Classe de Bônus: 3. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 9.749,64**

ITEM 06: Trator agrícola New Holland, TT4030 STD 4WD 8X2 – Ano/Modelo: 2018/2018 – Frota: 169 COBERTURA RCF-V: Valor de mercado coberto: R\$ 160.000,00 Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Assistência 24 horas: 500 KM Classe de Bônus: 9. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.474,82**

ITEM 07: Pá Carregadeira Case; Chassi HBZN621EJAE09430 - Ano/Modelo: 2018/2018 – Frota: 174 - Valor de mercado coberto: R\$ 420.000,00 COBERTURA RCF-V: Franquia básica; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 106

Par

Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 7. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 7.324,98**

ITEM 08: Rolo Compactador Cat; Chassi; CATcs44barg00129 - Ano/Modelo: 2018/2018 – Frota: 175 COBERTURA RCF-V; Valor de mercado coberto: R\$ 300.000,00. Franquia básica: Danos materiais a terceiro: Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 7. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 3.237,47**

ITEM 09: Escavadeira XCMG XE215BR; Chassi XUG215GKJPA10156 Ano/Modelo: 2020/2020 – Frota: 179 COBERTURA COMPLETA; Valor de mercado coberto: R\$ 360.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00. Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 9.716,87**

ITEM 10: Retroscavadeira 310L John Deere; Chassi 1BZ310LACLD003928 – Ano/Modelo 2020/2020. – Frota: 218 COBERTURA COMPLETA; Valor de mercado coberto: R\$ 400.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00. Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 7.455,22**

ITEM 11: Pá Carregadeira John Deere 524K II; Chassi 1BZ524KALMD002595 - Ano/Modelo: 2021/2021 – Frota: 220 - Valor de mercado coberto: R\$ 520.000,00 COBERTURA RCF-V; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Classe de Bônus: 3. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 8.143,30**

ITEM 12: Escavadeira XCMG XE215BR; Chassi XUG215ZTTMPA00300 Ano/Modelo: 2021/2021 – Frota: 222 COBERTURA COMPLETA; Valor de mercado coberto: R\$ 480.000,00;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00. Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 17.311,86**

ITEM 13: Rolo Compactador Vibratório Autopropelido XCMG, modelo XSI23PDBR, Frota 245 COBERTURA COMPLETA; Valor de mercado coberto: R\$ 400.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiro – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00. Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 5.365,30**

ITEM 14: Retroscavadeira Liugong 766A, Ano/Modelo: 2022/2023 - Frota: 264 – Valor: 395.000,00 COBERTURA COMPLETA; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R\$ 10.911,48**

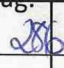
Valor total do lote 02: R\$ 108.186,66 (cento e oito mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

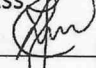
*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): Quanto à quantidade de veículos a serem contemplados pelo seguro, baseou-se pelo montante de veículos em condições de circulação pertencente a frota do município.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R\$ 583.734,50 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 17/01/2025

Por: 

Ass: 



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:
() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:
() SIM – Qual:
(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505, 935

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.005.12.122.0004.2008 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000

02.005.12.361.0004.2018 – Gestão dos Serviços de Transporte Escolar.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 110, 120, 505

02.007.10.301.0006.2024 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde.

Elemento de despesa: 33390396902

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.008.20.606.0007.2034 – Manutenção e Conservação dos Equipamentos do Setor Agrícola.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 055

Pag.

289

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 110

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 109



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 504, 505

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(x) SIM () NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Contratação de objeto de baixa complexidade.

Mercedes-PR, 04 de novembro de 2024.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Edson Knaul

Assinatura: _____

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES E

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote xxx

Item xx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 111

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 112



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

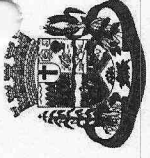
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 113



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92.V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92.V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92.V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

| | |
|----------|------|
| Pag. 289 | Ass. |
|----------|------|

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 114



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não ponderará por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 115



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Indicar e manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e o Distrito do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

Pag. 220

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 116



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 117



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

Pag. 231 Ass. [Assinatura]

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 118



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- (5) Para infrações descritas na alínea "q" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 119



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 120



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.1.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 121



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505, 935

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.

Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505

02.005.12.122.0004.2008 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura.

Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000

02.005.12.361.0004.2018 – Gestão dos Serviços de Transporte Escolar.

Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 104, 107, 110, 120, 505

02.007.10.301.0006.2024 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde.

Elemento de despesa: 33390396902
Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505

02.008.20.606.0007.2034 – Manutenção e Conservação dos Equipamentos do Setor Agrícola.

Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 122

| | |
|----------|------|
| Pag. 293 | Ass. |
|----------|------|



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 055

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 504, 505

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 123



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Pag.

294

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 124



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

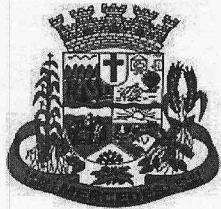
CERTIFICO que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 13 de dezembro de 2024

LAERTON
WEBER:04530
421988

Assinado de forma
digital por LAERTON
WEBER:04530421988
Dados: 2024.12.13
15:32:09 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO que a contratação pretendida relativa à contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 13 de dezembro de 2024

EDSON

KNAUL:8863

2350900

Assinado de forma
digital por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.12.13
15:33:09 -03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 205/2024

Mercedes, 13 de dezembro de 2024.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a *contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.*

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505, 935

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505



Município de Mercedes

Estado do Paraná

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.005.12.122.0004.2008 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000

02.005.12.361.0004.2018 – Gestão dos Serviços de Transporte Escolar.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 110, 120, 505

02.007.10.301.0006.2024 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde.

Elemento de despesa: 33390396902

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.008.20.606.0007.2034 – Manutenção e Conservação dos Equipamentos do Setor Agrícola.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 055

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de despesa: 33390396903

Fonte de recurso: 000, 504, 505



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Anexo ao presente, a Portaria n.º 169/2023, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:886323

50900

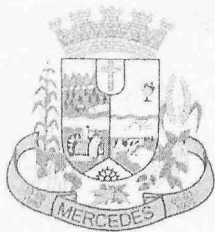
Assinado de forma digital
por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.12.13
15:35:32 -03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 300

Ass.

PORTARIA Nº 169/2023.
DATA: 3 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n.º 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n.º 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

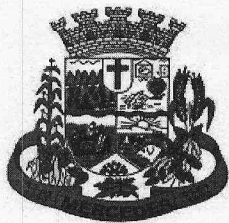
Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n.º 141712; Simoni Berger Ristow, matrícula n.º 116408; Nilma Eger, matrícula n.º 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n.º 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n.º 51683.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

| | |
|---------------------------|----------------|
| - PUBLICADO - | |
| DATA | 03 / 04 / 2023 |
| DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | |
| www.mercedes.pr.gov.br | |
| EDIÇÃO | 3349 |



LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Objeto: *Contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.*

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela Procuradoria Jurídica, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

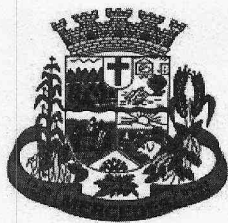
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

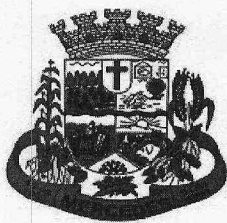
| VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.) |
|---|--------------------------------|--|
| Houve abertura de processo administrativo? ¹ | Não | Será feito posteriormente |



| VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.) |
|--|--------------------------------|--|
| | | a este documento |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱⁱ | Sim | Páginas 1 e 2 do Edital |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱⁱ | Sim | Portaria 169/2023 |
| Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ^{iv} | Sim | |
| Consta documento de formalização de demanda? ^v | Sim | pág 87 a 111 do Edital |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^{vi} | Não | Decreto 242/2023 |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^{vii} | Sim | Certidão de Despesa Ordinária |
| Há Estudo Técnico Preliminar? ^{viii} | Sim | pág 71 a 86 do Edital |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{ix} | Sim | |
| Há Análise de Riscos? ^x | Não se aplica | |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{xi} | Não se aplica | |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xii} | Sim | Item 12 do ETP |
| Há termo de referência? ^{xiii} | Sim | ANEXO I (pág 30 a 70 do Edital) |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizadas de Termos de Referência da | Sim | Certidão |



| VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.) |
|--|--------------------------------|--|
| Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ^{xiv} | | |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? | Não | Não Houve alterações |
| O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? ^{xv} | Sim | |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ^{xvi} | Sim | |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas? | Sim | Item 8.21 do TR |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ^{xvii} | Não se aplica | |
| Foram utilizados os modelos padronizados de | Sim | Não houve |



| VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.) |
|--|---------------------------------------|--|
| instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ^{xxviii} | | alterações |
| Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ^{xix} | Sim | |
| Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ^{xx} | Não se aplica | |
| Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ^{xxi} | Sim | Certidão |
| Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? | Não se aplica | |
| Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ^{xxii} | Sim | Item 4.13 do Edital |
| Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ^{xxiii} | Não se aplica | |
| Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ^{xxiv} | Sim | Item 12 do TR |

| VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI) |
|--|---------------------------------------|--|
| Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ^{xxv} | Sim | Planilha |
| Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de | Sim | Certidão |



| VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI) |
|--|---------------------------------------|--|
| escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ^{xxvi} | | |
| Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ^{xxvii} | Sim | Há justificativa para utilização de apenas 2 orçamentos |
| Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ^{xxviii} | Não se aplica | |
| A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? ^{xxix} | Sim | |
| Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ^{xxx} | Sim | Justificativa Item 3 do Documento de Formalização de Demanda |
| Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já | Sim | |

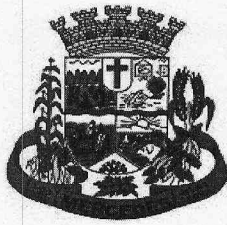


Estado do Paraná

| VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI) |
|---|--------------------------------|---|
| concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? <small>xxxix</small> | | |
| Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? <small>xxxix</small> | Sim | Há justificativa para utilização de apenas 2 orçamentos |
| Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? <small>xxxix</small> | Sim | |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? <small>xxxix</small> | Sim | Certidão |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? <small>xxxix</small> | Sim | |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <small>xxxix</small> | Sim | A Relação consta na certidão de fé pública |
| Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <small>xxxix</small> | Não se aplica | |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, | Não se aplica | |




| VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI) |
|--|---------------------------------------|--|
| expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xxxviii} | | |
| VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
| Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ^{xxxix} | Não se aplica | |
| Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ^{xl} | Sim | Item 8 do ETP |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xli} | Sim | Item 3 do DFD |
| Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ^{xlii} | Sim | Certidão |
| Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ^{xliii} | Não se aplica | |
| Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ^{xliv} | Não se aplica | |
| Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ^{xlv} | Sim | Ofício |
| Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ^{xlvi} | Sim | |
| Consta do edital que durante a vigência do contrato é | Sim | Item 2.6.5 do |




Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 308 Ass. 

| VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI) |
|--|--------------------------------|---|
| vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ^{xlvi} | | Edital e Itens 9.8 e 12.8 da Minuta do Contrato |
| Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ^{xlvi} | Não se aplica | |

Mercedes-PR, 13 de dezembro de 2024


Simoni Berger Ristow
Membro da Equipe de apoio



PARECER JURÍDICO

1 - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, que tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, no valor estimado de R\$ 583.734,50 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização de demanda (fls. 02-24);
- estudo técnico preliminar (fls. 26-40);
- pesquisa de preços (fls. 452-139);
- planilha de formação de preços (fls. 140-186);
- certidão com considerações a respeito da pesquisa de mercado (fl. 187);
- termo de referência (fls. 192-230);
- certidão de atividades materiais acessórias (fls. 232);
- minuta de edital com anexos (fls. 233-294);
- indicação da disponibilidade orçamentária (fls. 297-299);
- ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 300);
- lista de verificação da regularidade processual (fls. 301-308);
- certidões de adoção das minutas padronizadas (fls. 25, 41, 231 e 295).

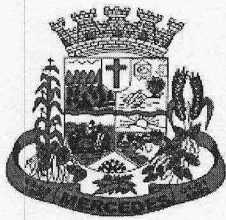
Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, face o princípio da motivação dos atos administrativos.



Município de Mercedes

| | |
|------|------|
| PAG. | ASS. |
| 310 | |

Estado do Paraná

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 37 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, com a redação dada pelo Decreto n.º 242, de 22 de dezembro de 2023, o Plano de Contratações Anual está dispensado para o exercício de 2024.

DA NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Nos termos do art. 48, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

Neste sentido, consigna-se que consta da fl. 232 Certidão de Atividades Materiais Acessórias, Instrumentais ou Complementares, indicando a possibilidade da contratação dos serviços pretendidos.

Por oportuno, registra-se que, apesar de se tratar de serviços contínuos, não se verifica o regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Isto porque não se exige que os empregados da contratada fiquem à disposição, em período integral, nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, nem se veda que a contratada compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis da contratação pretendida para a execução simultânea de outros contratos (art. 6º, XVI, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o serviço a ser contratado foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei n.º 14.133, de 2021, item 1.3 do termo de referência). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei n.º 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP – **será adotado**, preferencialmente (art. 64 do Decreto n.º 034, de 2023):

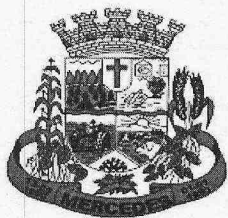
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

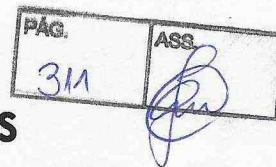
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná



II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou, no item 13 do Estudo Técnico Preliminar, que o sistema de registro de preços não será utilizado, uma vez que se tratam de serviços continuados, com quantitativos definidos com base na real necessidade da Administração, levando-se em consideração relatórios do sistema de frotas.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados às fls. 02-24, 26-40 e 192-230, com exceção do(s) mapa(s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal nº 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 042/2023, por se tratar da contratação de serviço de baixa complexidade técnica (item 10 do termo de referência).

Por outro lado, embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 6º do Decreto nº 031, de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação e a descrição sucinta do objeto.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) e o Decreto nº 031, de 2023 estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo



Município de Mercedes

Estado do Paraná

| | |
|------|------|
| PÁG. | ASS. |
| 312 | |

técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 7º do Decreto nº 031, de 2023).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023. Destaque-se, em especial, que o art. 7º, §1º, do Decreto nº 031, de 2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- I** - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II** - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III** - requisitos da contratação;
- IV** - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V** - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
 - b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- VI** - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII** - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII** - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX** - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X** - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI** - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII** - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023, deverá ser devidamente justificada no próprio documento.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls. 26-40.

Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 031, de 2023.

Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que **“Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir **a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual**.

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos”.

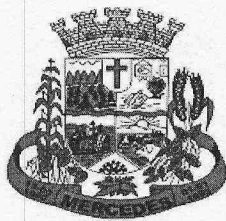
Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que não foi juntado aos autos, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, por se tratar da contratação de objeto de baixa complexidade técnica (item 10 do termo de referência).

Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que **é recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela Procuradoria Jurídica**, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Posto isso, o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

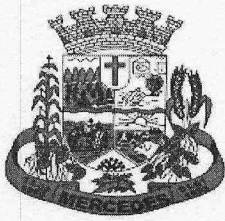
A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6º, LI, c/c art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas na legislação acima citada.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Inobstante, observe-se que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as



Município de Mercedes

Estado do Paraná

especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, reza o art. 47, II e § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021, que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, **devendo ser considerados:**

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dito isso, percebe-se que o objeto do presente certame é agrupado em 02 (dois) lotes, conforme justificativa constante do item 8 do Estudo Técnico Preliminar. Confira-se:

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento: O artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações devem adotar o princípio do parcelamento sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º desse dispositivo legal especifica que, ao aplicar esse princípio, devem-se considerar a responsabilidade técnica, os custos administrativos e a necessidade de promover a concorrência, evitando a concentração de mercado.

Diante disso, concluiu-se que, neste caso, é necessário mitigar o princípio do parcelamento. A redução do número de contratos facilita o controle e a fiscalização, especialmente considerando as limitações materiais e de pessoal de pequenos municípios como Mercedes. Portanto, a adjudicação do objeto em



Município de Mercedes

Estado do Paraná

| | |
|------|---------------------|
| PÁG. | ASS. |
| 316 | <i>[Assinatura]</i> |

apenas dois lotes é a melhor opção técnica, pois permite que o seguro dos veículos seja gerido por número reduzido de empresas, facilitando a gestão contratual e a execução em caso de múltiplos sinistros em diferentes locais.

Adicionalmente, é importante destacar que a possibilidade de agrupar itens em lotes, quando volumosos, foi reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13.

Neste caso, a contratação por grupos, composto por toda a frota do Município, poderá reduzir os custos, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos, gerando uma economia de escala e aumentando a competitividade da licitação, já que as seguradoras podem oferecer descontos em função do volume de seguros contratados. Além disso, a gestão das apólices e das renovações pode ser mais eficiente, pois se trata de um reduzido número de contratos.

Como visto, a opção pela aglutinação do objeto em lote decorre de questões de ordem técnica, uma vez que não e revela tecnicamente viável e economicamente vantajosa a adjudicação por itens. Ora, se admitida a adjudicação por itens, teriam que ser conjugadas a gestão de diversos contratos, o que traria embaraço para as atividades de gestão e fiscalização contratuais, bem como, para a própria execução dos contratos, mormente em se tratando de Município com limitados recursos humanos. Dada a natureza da contratação pretendida, reputa-se razoável e proporcional a mitigação do princípio do parcelamento, encontrando respaldo nas disposições do art. 47, II e § 1º, II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Como visto, a opção pela aglutinação do objeto em lotes decorre de questões de ordem técnica, uma vez que não e revela tecnicamente viável e economicamente vantajosa a adjudicação por itens. Ora, se admitida a adjudicação por itens, teriam que ser conjugadas a gestão de diversos contratos, o que traria embaraço para as atividades de gestão e fiscalização contratuais, bem como, para a própria execução dos contratos, mormente em se tratando de Município com limitados recursos humanos. Dada a natureza da contratação pretendida, reputa-se razoável e proporcional a mitigação do princípio do parcelamento, encontrando respaldo nas disposições do art. 47, II e § 1º, II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame.

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração fez constar, no item 12 do estudo técnico preliminar, a não identificação de possíveis impactos ambientais. Tal análise, de cunho eminentemente técnico, pois, compete a unidade requisitante, não cabendo ao parecerista realizar juízo de valor acerca da existência, ou não, de impactos ambientais a serem tratados e respectivas medidas de mitigação.

Do orçamento da contratação

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto n.º 036, de 2023.

Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total dos serviços a serem contratados, conforme consta do termo de referência, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa junto a potenciais fornecedores, bem como, por contratos celebrados anteriormente pelo próprio Município de Mercedes (aplicada correção monetária).

Consoante consta do item 6 do Estudo Técnico Preliminar, não foi possível se obter, ao menos, 03 (três) preços para formação do preço de referência, isso porque diversos potenciais fornecedores consultados não encaminharam orçamento. Consta, ainda, que em razão das peculiaridades do objeto, restou impossibilitada a ampliação das fontes de pesquisa, nos termos do Decreto nº 36, de 2023, do Município de Mercedes/PR, na medida que o prêmio líquido a ser pago para a seguradora indiscutivelmente depende das características dos veículos segurados, bem como, do valor cuja cobertura se pretende, o que inviabiliza a utilização de contratações travadas por outros órgãos públicos como preço de referência.

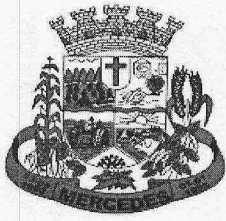
Em face de tais considerações, reputo legítima a formação do preço de referência com a utilização de menos de três fontes, conforme autorizado o art. 1º, § 4º, do Decreto Municipal n.º 036, de 2023.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, às fl. 300, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 032, de 2023).

DA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O Decreto nº 162, de 4 de dezembro de 2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 162/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Diante disso, verifica-se que o valor estimado da contratação ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não havendo que se falar em licitação destinada exclusivamente a participação de ME's e EPP's.

A subcontratação de ME's e EPP's, por seu turno, é opcional, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e do art. 7º do Decreto n.º 162, de 2015, não sendo este caso dos autos.

DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL E CONTRATO

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei n.º 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação. Já a minuta do instrumento contratual, deve observar as disposições do art. 92 do mesmo diploma legal, no que pertinente.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria Jurídica: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de Pregão e Contrato, conforme certificação processual às fls. 25, 41, 231 e 295.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, consta às fls. 297-299 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 ("*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000*").

Neste sentido, registra-se que consta das fl. 296 certidão dando conta que a contratação pretendida se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, II, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, entretanto, que por força do Decreto nº 175, de 18 de outubro de 2023, nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei nº 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal nº 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal nº 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal nº 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal nº 040, de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto nº 175, de 2023. Confira-se:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 1º

Parágrafo único. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:

I - publicar, em diário oficial eletrônico, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ademais, de acordo com a Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão n.º 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a íntegra do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.

3 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 16 de dezembro de 2024.

Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parecer n.º 205/2024

Mercedes, 16 de dezembro de 2024.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 205/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 82/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON
WEBER:045
30421988
Laerton Weber
PREFEITO

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2024.12.16 13:46:10 -03'00'

DE: LAERTON WEBER – Prefeito

PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças